



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 017/2020
PROCESSO Nº: 020601.000661/18-01 – SESAU

1. PREÂMBULO

1.1. O(a) Pregoeiro(a) da Comissão Setorial de Licitação - CSL, designado(a) pelo (a) DECRETO(S) Nº 56-P de 11 de janeiro de 2019, Nº 1478-P de 29 de julho de 2019, Nº 1772 de 26 de setembro de 2019, torna público aos interessados, na forma da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D. O. U. de 18 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e o Decreto nº. 4.794-E, de 03 de junho de 2002, Decreto nº 17.391-E, de 07 de agosto de 2014, Decreto nº. 8.334-E de 01 de outubro de 2007 e de forma subsidiária, à disciplina da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e demais exigências deste edital, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, POR ITEM**, mediante as condições estabelecidas no edital.

1.2. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 22 de abril de 2020
HORÁRIO: 10:00h (horário de Brasília/DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br
CÓDIGO UASG: 456961

1.3. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

1.4. Este Pregão poderá ter a data e horário de abertura da sessão pública transferida, caso ocorra algum fato superveniente que impeça a abertura do certame na data já definida.

1.5. O Edital poderá ser retirado nos sítios: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> e www.saude.rr.gov.br no link **CSL**;

1.6. LICITAÇÃO COM ALGUNS ITENS EXCLUSIVOS À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, EM ATENDIMENTO AO ART. 48 INCISO I, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES. (ver "Obs¹" do Anexo I-A deste Edital).

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação corresponderão ao demonstrativo a seguir:

| PROGRAMA DE TRABALHO | FONTE (RECURSO) | NATUREZA DE DESPESA |
|----------------------|-----------------|---------------------|
| 10.302.78.2174/01 | 107/307/308 | 4490.52 |

3. OBJETO

3.1. Este Pregão tem por objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER OS SETORES LABORATORIAIS E ESTERILIZAÇÃO DA HEMORREDE DO ESTADO DE RORAIMA REFERENTE AOS ITENS DESERTOS E FRACASSADOS DOS PROCESSOS 020601.005413/11-63, 020601.006876/12-05, 020601.005582/13-20, 020601.001468/16-27, 20601.001471/16-31**, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA Anexo I** deste Edital;

3.2. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no **COMPRASNET – CATMAT ou CATSER** e as especificações constantes do Anexo I deste Edital prevalecerão às especificações deste último.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Podem participar desta licitação as empresas que:



ESTADO DE RORAIMA
“AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS”
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

4.1.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do item 08 deste Edital, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente;

4.1.2. Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto 3.722, de 09.01.2001, publicado no D.O.U. de 10.01.2001;

4.1.2.1. As empresas não cadastradas no SICAF que tiverem interesse em participar do presente Pregão Eletrônico deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos Órgãos da Administração Pública ou no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br;

4.1.3. **Detenham Atividade Pertinente e Compatível com o Objeto deste Pregão;** sendo que quando necessário o Pregoeiro(a) poderá realizar consulta junto ao site <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNAEFiscal/cnaef.htm> ou www.cnae.ibge.gov.br, para dirimir as dúvidas que ocorrerem;

4.1.4. Atendam aos Requisitos Mínimos da Classificação das Propostas exigidas neste Edital;

4.1.5. Pessoas jurídicas sob a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para fazer jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, deverão declarar em campo próprio do Sistema Eletrônico, que atende a todos os requisitos constantes do Art. 3º e ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos §4º do mesmo artigo, da referida lei. A não manifestação indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006;

4.1.6. **Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do TERMO DE REFERÊNCIA, no Anexo I do presente Edital.**

4.2. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

4.2.1. Servidor público de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

4.2.2. Pessoa física;

4.2.3. Empresas concordatárias, em recuperação judicial ou que tenham tido suas falências declaradas, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, recuperação extrajudicial, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

4.2.4. **Empresas que não estiverem CADASTRADAS no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;**

4.2.5. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como, as que tenham sido punidas com suspensão temporária de participar em licitação e impedimentos de contratar com o Estado de Roraima;

4.2.6. Empresa que tenha sido suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual desde que o ato tenha sido publicado na forma da Lei;

4.2.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.2.8. Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste **Pregão**;

4.2.9. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representante legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humano em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.2.10. Empresas em regime de Consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

5. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO EDITAL

5.1. Qualquer cidadão pode **impugnar** o Edital deste Pregão, no prazo de até **03 (três) dias úteis que antecedem a data de abertura da sessão pública**, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico pregao.csl@saude.rr.gov.br, cabendo ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a petição no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da impugnação:



- 5.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, e que tal acolhimento implique alteração na formulação da proposta de preço, será designada nova data para a realização do certame;
- 5.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o interessado que não o fizer até 03 (três) dias úteis que antecederem a data de abertura da sessão pública, hipótese em que tal manifestação será desconsiderada;
- 5.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico pregao.csl@saude.rr.gov.br, sendo vedada qualquer consulta via telefone.
- 5.4. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 5.5. As **RESPOSTAS** às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>;
- 5.6. Quando o pedido de impugnação ou esclarecimento tratar-se especificamente de temas alheios a competência do Pregoeiro, ou seja, temas quanto as especificações técnicas ou vinculados ao termo de referência, este poderá encaminhar o referido pedido ao órgão/setor de origem para que o mesmo se pronuncie acerca do questionamento, cabendo ao órgão responde-lo no prazo pré-estabelecido. Caso não o faça, o certame será adiado **Sine-Die**, até que os questionamentos sejam sanados.

6. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 6.1. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet;
- 6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>;
- 6.3. O credenciamento da Licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- 6.4. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;
- 6.5. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 6.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS REQUISITOS DE APRESENTAÇÃO NO SISTEMA

- 7.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços **com valor unitário de cada ITEM a ser cotado**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preço;
- 7.2. Fica vedado ao Licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua proposta de preços, planilha ou outros Anexos exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação do certame pelo Pregoeiro;
- 7.3. O licitante deverá descrever, no campo “descrição detalhada do objeto ofertado” disponível no Sistema, a descrição na íntegra contida no **TERMO DE REFERÊNCIA** anexo I deste edital. Podendo o licitante acrescentar quaisquer informações que julgar necessário, devendo as especificações/informações serem redigida em língua portuguesa, sob pena de desclassificação, caso não atenda as exigências acima descritas. Não serão aceitas descrições como: “CONFORME EDITAL” ou “DESCRIÇÃO CONTIDA NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO”, etc;
- 7.3.1. Quando exigido MODELO, conforme estabelecido no **subitem 7.14, “d”**, o mesmo DEVERÁ ser informado no campo “descrição detalhada do objeto ofertado” ou no campo destinado também à marca.



ESTADO DE RORAIMA
“AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS”
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

7.4. NO MOMENTO DA ELABORAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA O LICITANTE DEVERÁ MANIFESTAR, EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA COMPRASNET, AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

7.4.1. No caso de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, declarando que a Empresa/Cooperativa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar;

7.4.2. De que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

7.4.3. De que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7.4.4. Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

7.4.5. De Elaboração Independente de Proposta, conforme a Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP; e

7.4.6. De que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante, ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.5. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

7.6. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

7.7. AS DECLARAÇÕES MENCIONADAS NOS SUBITENS ANTERIORES SERÃO VISUALIZADAS PELO PREGOEIRO NA FASE DE HABILITAÇÃO, QUANDO SERÃO IMPRESSAS E ANEXADAS AOS AUTOS DO PROCESSO, NÃO HAVENDO NECESSIDADE DE ENVIO POR PARTE DOS LICITANTES.

7.8. Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 90 e 93 da Lei nº 8.666/93, além de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas neste instrumento.

7.9. Fica vedada a comunicação entre o Pregoeiro e as Licitantes durante a fase de lances do Pregão Eletrônico, por meio de “Chat” ou procedimento similar, exceto quanto aos avisos gerais e necessários para o andamento do certame, sendo permitido o contato destes antes e depois da referida fase através de “Chat”;

7.10. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

7.11. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão;

7.12. Qualquer elemento que possa identificar a licitante, importa a desclassificação da proposta;

7.13. O Pregoeiro verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

7.14. NA PROPOSTA DE PREÇOS DA EMPRESA VENCEDORA DEVERÃO CONSTAR, AS SEGUINTE CONDIÇÕES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I e MODELO DA PROPOSTA ANEXO II CONSTANTE DO EDITAL:

- a) Constar a(s) descrição(ões), quantidade(s) e unidade(s) de medida do(s) item(ns) ofertado(s), de forma detalhada, conforme **TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo I** do Edital, bem como, **MARCA e/ou MODELO**, se solicitado no **MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO, Anexo II**;
- b) Razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa;
- c) Constar **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA**: Constar o prazo de validade da proposta comercial, de no mínimo 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. As propostas que o omitirem serão consideradas validas e, portanto com o prazo de validade



mencionado anteriormente. Já as propostas que consignarem prazo inferior serão desclassificadas;

- d) **CONSTAR MARCA e/ou MODELO** no campo do MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS se solicitado no ANEXO II do edital para os itens.
- e) Constar os preços em moeda corrente nacional (Real), de acordo com o (s) preço (s) praticado (s) no mercado, conforme estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93, INCLUSIVE NA ETAPA DE LANCES, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula (exemplo: R\$ 0,00), nos valores unitário e totais correspondentes a cada um dos itens constantes do MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO, Anexo II.
- f) Constar o nome do BANCO, o número da respectiva AGÊNCIA e o número da CONTA CORRENTE, que desejar receber seus créditos;
- g) Os preços unitário e total de cada um dos itens devem ser expressos em numeral (exemplo R\$ 0,00), enquanto que o valor global da proposta deve ser escrito em numeral e por extenso;
- h) **Deverá ser declarado expressamente que nos preços ofertados estão incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, podendo ser adotado o modelo constante do Anexo II do Edital;**
- i) A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.15. A licitante poderá apresentar quaisquer outras informações afins, que julgar necessárias ou convenientes;

7.16. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de **Técnicos pertencentes ao quadro geral de pessoal do Estado de Roraima** ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, desde que tecnicamente capacitada para lhe orientar quanto a sua decisão, principalmente no que diz respeito ao exame de conformidade das Propostas com as especificações do objeto, desde que não inviabilize a competitividade. As ocorrências decorrentes dessas circunstâncias devem ser relatadas em Ata, e determinado que o(s) vencedor(es) do certame obedeça(m) às novas condições;

7.17. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8. DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO

8.1. Para habilitação neste Pregão Eletrônico, a empresa interessada deverá estar cadastrada e apresentar o espelho no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com os documentos em plena validade, os quais serão submetidos à autenticidade “on line”, os documentos necessários são:

8.1.1. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.1.1.1. Prova de regularidade com a **FAZENDA ESTADUAL**;

8.1.1.2. Prova de regularidade com a **FAZENDA MUNICIPAL**;

8.1.1.3. Comprovação de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da **CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIAO**;

8.1.1.4. Certificado de Regularidade do **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a" do **artigo 27 da Lei nº. 8.036/90**, devidamente atualizado;

8.1.1.5. Certidão negativa de débitos trabalhistas - **CNDT**, conforme **Lei nº. 12.440/11**, devidamente atualizada.

8.1.2. Relativamente à qualificação econômico financeira:

8.1.2.1. **Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de **60 (sessenta) dias** da data para a apresentação da documentação, exceto quando dela constar o prazo de validade;

8.1.3. **APRESENTAR DEMAIS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS CONFORME ITEM 14 DO TERMO DE REFERÊNCIA- ANEXO I DO EDITAL;**

8.2. Os documentos necessários à habilitação quando estiverem desatualizados no Sistema SICAF ou quando não estiverem nele contemplado, poderão ser enviados, E CASO SEJAM SOLICITADOS apresentados em original, ou cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial, ou ainda quando for o caso serem atestados sua veracidade através dos endereços eletrônicos correspondentes;



ESTADO DE RORAIMA
“AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS”
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- 8.3.** Caso o SICAF não contemple todo o Objeto deste Pregão, encaminhar o Contrato Social, Estatuto, ou documentos pertinentes, emitidos pela Junta Comercial da sede da licitante, que contemple o objeto, para fins de habilitação;
- 8.4.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição:
- 8.4.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 8.4.2.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação;
- 8.4.3.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
- 8.4.4.** O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação da Licitante;
- 8.4.5.** Será declarado vencedor o licitante que apresentar o **MENOR PREÇO (POR ITEM)**, cumprir todos os requisitos de **HABILITAÇÃO**, observado ainda o disposto no subitem **8.3** do Edital.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 9.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 9.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 9.3.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 9.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 9.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.6.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 9.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 9.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DA SESSÃO PÚBLICA

- 10.1.** A partir das **10h do dia 22 de abril de 2020** e de conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início à sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de preços recebidas em conformidade com o item 7 – Proposta de Preços, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos;
- 10.2.** A partir desta mesma data e horário ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, conforme Edital.



11. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. Somente as Licitantes que apresentaram proposta de preços em consonância com o item 7, poderão apresentar lances para o item cotado, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o Licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

11.2. Os lances serão ofertados pelo VALOR unitário do item.

11.3. A abertura e o fechamento da fase dos lances "via Internet" será feita pelo Pregoeiro, sendo vedado, durante esta fase, qualquer comunicação entre o Pregoeiro e as Licitantes, por meio de "Chat" ou procedimento similar;

11.4. As Licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observando o horário fixado e as regras de sua aceitação;

11.5. A LICITANTE SOMENTE PODERÁ OFERECER LANCES DE VALOR INFERIOR;

11.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar, conforme classificação do sistema;

11.7. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

11.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às Licitantes para a recepção dos lances;

11.9. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

11.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>;

11.11. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo) ou 0,01% (um centésimo por cento).

11.12. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

11.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

11.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.15. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.15.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

11.16.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.17. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

11.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



ESTADO DE RORAIMA
“AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS”
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- 11.20.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 11.21.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 11.22.** Incumbirá a Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;
- 11.23.** O sistema ordenará automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances;
- 11.24.** Após encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- 11.25.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 11.26.** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

12. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO

- 12.1.** Encerrada a etapa de lances, depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a Proposta de Preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto;
- 12.2.** Caso não ocorra lances deverá ser verificado o valor estimado dos bens e a especificação técnica prevista;
- 12.3.** O item cujo preço total seja superior ao estimado para a contratação constante do TERMO DE REFERÊNCIA no Anexo I – A – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES, não será aceito e adjudicado;
- 12.4.** Verificado e confirmado ser o licitante titular do menor lance empresa de médio ou grande porte, e existir microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte que tenha(m) sido classificada(s) com valor de lance até 5% (cinco por cento) acima do menor lance, será aberta a oportunidade para que a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada formule lance melhor e, no caso de recusa ou impossibilidade, proceder-se-á de igual forma com as demais microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas sucessivamente (Art. 45, da Lei Complementar nº 123/2006):
- 12.4.1.** Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei nº 9.317/96 e a sua sucessora Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais alterações, serão adotados os seguintes procedimentos;
- 12.4.2.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- 12.4.3.** Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar Proposta de Preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- II - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem **12.4.2**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem **12.4.2**, será observado à classificação do sistema para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta:
- a) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem **12.4.2**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- b) O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;



c) A microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

12.5. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora;

12.6. Cumpridas as etapas anteriores, o Pregoeiro verificará a habilitação do Licitante conforme disposições contidas no presente Edital;

12.7. Será aceito apenas o registro de uma única proposta de preços vencedora para cada item. Se a Proposta de Preços não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias ou ainda caso haja desistência do vencedor, o Pregoeiro examinará a proposta de preços subsequente (dentro do valor estimado), e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

12.8. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro declarará a (s) empresa (s) vencedora (s) do (s) respectivo (s) item (ns);

12.9. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

12.10. As situações descritas no subitem **12.4**, são observadas e executadas automaticamente pelo Sistema, não havendo ingerência alguma do Pregoeiro.

13. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

13.1. O julgamento das Propostas será realizado pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, com fundamento no **artigo 4º, inciso X, da Lei nº. 10.520/02 e suas alterações**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital;

13.2. Ocorrendo empate a **nível de propostas**, ou seja, se após o encerramento da **FASE DE LANCES**, for constatado que **NÃO HOUVE** oferta de lance(s), a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

13.3. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

13.3.1. No país;

13.3.2. Por empresas brasileiras;

13.3.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

13.3.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

13.4. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

13.5. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

13.5.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.6. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2h (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.7. Será admitido apenas 01(um) Licitante vencedor para cada item ou lote ou grupo quando for o caso;

13.8. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o comprador e nem firam os direitos dos demais Licitantes;

13.9. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos apresentados, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos.



ESTADO DE RORAIMA
“AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS”
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

13.10. O resultado desta licitação e demais comunicados, serão publicados no Diário Oficial da União www.in.gov.br (se for o caso), Diário Oficial de Roraima www.imprensaoficial.rr.gov.br, no [Jornal de grande circulação local](#), afixado no [Quadro de Avisos da COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RORAIMA – CSL/SESAU-RR](#), no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> e no site www.saude.rr.gov.br no link CSL.

14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

14.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

14.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

14.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

14.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

14.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2h. (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

14.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

14.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

14.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

14.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

14.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

14.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.



15.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1.** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso;
- 16.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada após a adjudicação do objeto à Licitante vencedora pelo Pregoeiro;
- 16.3.** Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do Pregoeiro.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

- 17.1.** Conforme Minuta de Contrato, **Anexo III** deste Edital;

18. PAGAMENTO

- 18.1.** Conforme Minuta de Contrato, **Anexo III** deste Edital;

19. PENALIDADES

- 19.1.** Conforme Minuta de Contrato, **Anexo III** deste Edital;

20. RECURSOS

- 20.1.** Declarado o vencedor, o **Pregoeiro** abrirá prazo mínimo de 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer;
- 20.2.** O **Pregoeiro** fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema;
- 20.3.** A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas para, **querendo**, apresentarem as contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;
- 20.4.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste **Pregão**, implica decadência desse direito, ficando o **Pregoeiro** autorizado a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**;
- 20.5.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 20.6.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação;
- 20.7.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na **COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – CSL/SESAU-RR**, localizada na Rua Madri, nº 180 – Bairro: Aeroporto – Boa Vista/RR. CEP: 69.310-043, no horário local de 07h30min às 13h30min.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1.** Esta Licitação poderá ser revogada por interesse do comprador, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 50, do Decreto nº 10.029/19 e art. 29 do Decreto nº 8.334-E de 1 de outubro de 2007.
- 21.2.** Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços de preços;



ESTADO DE RORAIMA
“AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS”
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- 21.3.** Ao Pregoeiro ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública;
- 21.4.** Quando o procedimento licitatório tratar de **CONTRATAÇÕES DE BENS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA**, em atendimento ao disposto no **DECRETO Nº 6.090-E DE 9 DE DEZEMBRO DE 2004**, que estabelece as diretrizes para a implantação da infra-estrutura integrada de informática, comunicação e serviços do Estado de Roraima, as propostas comerciais serão submetidas à análise e parecer técnico da Coordenadoria de Tecnologia da Informação – CTI somente após o devido parecer será dado continuidade ao certame, sendo facultado a suspensão do procedimento licitatório até retorno dos autos;
- 21.5.** As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 21.6.** Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;
- 21.7.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo comprador;
- 21.8.** O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta de preços, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e será descredenciado no SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais;
- 21.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais;
- 21.10.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico;
- 21.11.** Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços;
- 21.12.** As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse pelo comprador, a finalidade e a segurança da contratação;
- 21.13.** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações;
- 21.14.** As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato;
- 21.15.** Para o exercício do direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, aplicar-se-ão, no curso desta licitação, as determinações contidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as quais deverão comprovar sua condição quando da apresentação dos documentos relativos à habilitação, resguardando-se o (a) **PREGOEIRO (A) DA COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – CSL/SESAU-RR**, a faculdade de realizar as diligências que julgar necessária;
- 21.16.** A **CONTRATANTE** convocará o adjudicatário, através de E-MAIL ou outro meio de comunicação, para assinar o Contrato;
- 21.17.** O prazo para retirada do contrato e devolução do mesmo assinado é de **05 (cinco) dias úteis**, a partir da notificação da empresa, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério da Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Roraima;
- 21.18.** Convocado, na forma dos subitens **21.17 e 21.18**, a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;
- 21.19.** O Edital e seus Anexos, podem ser lidos e retirados através da Internet no site www.comprasnet.gov.br e www.saude.rr.gov.br no Link CSL;



- 21.20.** Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos, poderão ser obtidas pelo e-mail pregao.csl@saude.rr.gov.br;
- 21.21.** O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório, será o da comarca de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima;
- 21.22.** Aplica-se à presente licitação, subsidiariamente, a **Lei Federal nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor**; e demais normas legais pertinentes;
- 21.23.** Este edital de Pregão foi elaborado com base no **TERMO DE REFERÊNCIA** elaborado pelo Setor solicitante da Secretaria de Estado da Saúde, neste caso **COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA-CGAE/SESAU**, cabendo ao referido Setor a responsabilidade pelas informações prestadas;
- 21.24.** Os valores de referência dos itens apresentados neste Edital de Pregão, foram elaborados pelo setor técnico competente, neste caso, **Gerência Especial de Cotação de Preços/SESAU**, cabendo ao referido setor a responsabilidade da informação prestada;
- 21.25.** O resultado desta licitação e demais comunicados, serão publicados no Diário Oficial da União www.in.gov.br (quando for o caso), Diário Oficial de Roraima www.imprensaoficial.rr.gov.br, no Jornal de grande circulação local (atualmente Jornal Folha de Boa Vista), no site www.comprasgovernamentais.gov.br, e afixado no Quadro de Avisos da COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – CSL/SESAU-RR.
- 21.26.** O CNPJ DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE É 05.370.016/0001-00;
- 21.27.** Em caso de divergências entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 21.28.** As Certidões e documentos apresentados devem estar dentro do prazo de validade consignado no próprio documento, até a data da apresentação dos mesmos. Na ausência de consignação desse prazo, será considerado o prazo de até **90 (noventa) dias** a contar da data de sua expedição, salvo estipulação legal em contrário;
- 21.29.** Integram este Edital os seguintes Anexos:
- 21.29.1. Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA;**
- 21.29.2. Anexo I – A- INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES;**
- 21.29.3. Anexo II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS;**
- 21.29.4. Anexo III- MINUTA DE CONTRATO.**

Boa Vista – RR, 03 de abril de 2020.

DAGOBERTO KUNZLER MACHADO JUNIOR
Pregoeiro (a) – CSL/SESAU



ESTADO DE RORAIMA
“AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS”
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO
ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA 005 – CGAE/SESAU - 2019

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 1.1 Lei Nº. 10.520/02 e de forma subsidiária a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações;
- 1.2 Decretos nº. 8.334-E/07, 6.386-E/05, 16.223-E e 5.540/05;
- 1.3 RDC ANVISA nº 34 de 22 de junho de 2014;
- 1.4 Portaria de Consolidação nº 05 de 2017;
- 1.5 Portaria nº 2.198 de 17 de setembro de 2009;
- 1.6 Portaria nº 2.527, de 08 de novembro de 2012;
- 1.7 Portaria nº 3.101 de 16 de dezembro de 2013;
- 1.8 Portaria nº 68 de 14 de janeiro de 2016;
- 1.9 Convênio nº 794343/2013;

2. OBJETO

2.1 Constitui o objeto deste Termo de Referência **Aquisição de Equipamentos e Materiais permanentes para atender os setores laboratoriais e esterilização da Hemorrede do Estado de Roraima referente aos itens DESERTOS E FRACASSADOS dos processos 020601.005413/11-63, 020601.006876/12-05, 020601.005582/13-20, 020601.001468/16-27, 20601.001471/16-31.**

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A qualidade de um serviço hemoterápico está relacionada com a confiabilidade dos hemocomponentes produzidos pela Instituição, vários fatores estão agregados neste conceito, um deles é a utilização de aparelhos modernos, confiáveis, com boa qualidade e durabilidade, desta forma apresentamos uma lista de equipamentos que irão não só contribuir com a melhoria dos serviços hemoterápicos, como também auxiliar na implantação de serviços de análises clínicas oferecidos pelo Hemoraima, melhorando ainda mais a assistência aos doadores e pacientes da Clínica Hematológica.

3.2 Considerando que esses materiais e produtos são essenciais para o funcionamento do Ciclo do Sangue, e refrigeração é um dos fatores primordiais para a qualidade dos mesmos.

Portaria de Consolidação nº 05 Seção I Dos Princípios Gerais do Sistema da Qualidade (Origem: PRT MS/GM 158/2016, TÍTULO II, CAPÍTULO II, Seção I)

Art. 249. O serviço de hemoterapia possuirá câmaras de conservação (cadeia do frio) específicas para componentes sanguíneos, exceto nas situações previstas no art. 151. (Origem: PRT MS/GM 158/2016, Art. 250)

RDC Nº 34, DE 11 DE JUNHO DE 2014 Dispõe sobre as Boas Práticas no Ciclo do Sangue.

Art. 11. O serviço de hemoterapia deve possuir equipamentos suficientes e compatíveis com as atividades realizadas, devidamente identificados, bem como estabelecer programa que inclua qualificação, calibração, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e instrumentos, mantendo os respectivos cronogramas e registros.

Art. 13. Todos os materiais, equipamentos, insumos e reagentes utilizados para a coleta, preservação, processamento, testagem, armazenamento e utilização de sangue e componentes devem ser registrados ou autorizados junto à Anvisa e utilizados rigorosamente segundo instruções do fabricante.

Art. 14. O serviço de hemoterapia deve garantir o correto armazenamento dos materiais, insumos e reagentes, de forma a assegurar a manutenção da



integridade, de acordo com as instruções do fabricante, com as Boas Práticas de Armazenamento e com a legislação pertinente.

3.3 É notório que a modernização de equipamentos é uma ferramenta que valida a qualidade dos serviços prestados, sendo constantes e céleres, buscando a otimização dos processos operacionais e analíticos dos equipamentos. Assim, a forma de aquisição de material, permite que a unidade obtenha do prestador do serviço.

3.4 O HEMORAIMA é o Hemocentro Coordenador do Estado de Roraima, e como tal, abastece com sangue e hemocomponentes cerca de 10 unidades de saúde/mês, da rede pública, privada e conveniada com o SUS de todo o Estado de Roraima.

3.5 Recebe diariamente uma média de 70 voluntários, que comparecem para doar sangue na Instituição. Essa Instituição é responsável por 100% de todo o sangue coletado, processamento e distribuição no Estado para realização de procedimentos hemoterápicos. Realiza os exames sorológicos e imunohematológicos obrigatórios por lei, em 100 % das bolsas de sangue coletas em Roraima. Vale ressaltarmos, que em 2018 foram realizados mais de 12.000 (doze mil) doações de sangue no HEMORAIMA.

3.6 Desta forma, justificamos indispensável à aquisição de materiais especificamente para o Hemoraima, objeto da Portaria nº 2.527, de 08 de novembro de 2012; Portaria nº 3.101 de 16 de dezembro de 2013; Portaria nº 2.712 de 12 de novembro de 2013; Portaria nº 68 de 14 de janeiro de 2016 e Convênio nº 794343/2013;

3.7 Faz-se necessário a correção do Tipo de Empenho diante da entrega ser efetuada de uma só vez. Portanto, onde se lê o tipo de empenho "global" leia-se "ordinário".

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

4.1 São os descritos no Anexo I deste Termo de Referência;

4.2 **Cumpra enfatizar que no momento da cotação, técnicos do Hemocentro irão a Gerencia Especial de Cotação – GEC acompanhar todos os procedimentos tendo em vista a dificuldade da busca do CATMAT, em virtude da especificidade dos itens Hemoterápicos.**

5. DO PARCELAMENTO

5.1 O parcelamento em lotes não se mostrou viável devido ao quantitativo de material permanente, abrangendo para o maior número de interessados em participar da licitação, podendo ser comercializado por diversas empresas.

6. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E OS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123

6.1 Os itens que compõem o objeto do presente termo enquadram-se na categoria de bens comuns, conforme definições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 5450/2005, em razão dos padrões de qualidade serem consolidados como usuais de mercado, podendo o objeto ser licitado na modalidade pregão, na forma eletrônica.

6.2 Se cabível será aplicada a participação neste processo para licitação exclusiva de Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte-EPP, conforme determina o DECRETO nº 8.538 de 06 de outubro de 2015.

7. LOCAL DE ENTREGA

7.1 Os materiais/equipamentos do (Anexo I) deverão ser entregues em horário de expediente no Centro de Hematologia e Hemoterapia de Roraima – HEMORAIMA, situado à Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 3418, Bairro Aeroporto, em Boa Vista – RR, CEP: 69.310-005, no horário local de 7h30min às 13h30min;

7.2 **Deverá ainda via fone (95)2121-0526 e via endereço eletrônico dpah_cgae@saude.rr.gov.br agendar a data e hora da entrega do material para que o fiscal proceda com o recebimento.**

7.3 Todos os custos referentes à entrega deverão ser arcados pela contratada;



ESTADO DE RORAIMA
“AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS”
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

7.4 Os materiais serão recebidos pela Comissão de fiscalização formada por no mínimo 03 (três) servidores designados para este bem e pela Comissão Permanente de Recebimento de Material Permanente e de Consumo desta SESAU, conforme delegação de competência atribuída por meio da PORTARIA Nº 5255/GAB/SEGAD, de 27.09.2017, publicada no DOE de 28.09.2017.

8. PRAZO DE ENTREGA

8.1 A contratada deverá efetuar a entrega dos Materiais/Equipamentos após a assinatura do contrato e emissão da Nota de Empenho no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da requisição emitida pela Coordenadoria Geral da Atenção Especializada – CGAE;

8.2 A contratada deverá agendar prévia e formalmente o dia e horário de entrega com antecedência mínima de 05 (cinco) dias;

8.3 Os prazos que vierem a termo em dia que não haja expediente no órgão ou que o expediente tenha sido reduzido ficam automaticamente prorrogados para o dia útil seguinte.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

9.1.1. O objeto será recebido em conformidade com o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações:

9.1.1.1. Provisoriamente:

a) Para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação do Termo de Referência;

b) Neste momento será assinado pelo fiscal do contrato o canhoto do documento fiscal (Nota Fiscal);

9.1.1.2. Definitivamente

a) Após a verificação da qualidade e quantidade do material e, conseqüentemente, aceitação.

b) Neste momento, será atestada a respectiva Nota Fiscal, em seu verso, pelo Fiscal do Contrato.

c) O recebimento definitivo dos materiais do ANEXO I não deverá exceder o prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, a contar do recebimento provisório;

9.1.1.3. Os materiais serão recusados:

a) Os materiais poderão ser recusados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigido, refeitos e substituídos nos prazos estabelecidos neste Instrumento, à custa da Contratada, sem prejuízo para a Administração.

b) Serão lavrados Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído;

c) Quando apresentarem qualquer defeito durante a verificação de conformidade;

d) Nos casos de sinais externos de avaria de transporte, verificados na inspeção do mesmo, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data da comunicação oficial do ocorrido emitida pelo Gestor do Contrato;

9.1.1.3.1. A substituição será feita sem qualquer ônus para a Contratante;

9.1.2. Os materiais deverão ser novos e entregues em suas embalagens originais, contendo as indicações de marca, fabricante, procedência e prazo de validade não inferior a 01 (um) ano, de primeiro uso, da linha normal de produção, número do lote, número do Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde ou sua dispensa, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor, fornecidos em embalagem original e lacrada, contendo a indicação de marca e dados do fabricante, como RAZÃO SOCIAL, CNPJ e endereço, devendo, ainda, possuir em suas embalagens unitárias, quando for o caso, especificações de peso, garantia e demais informações que se façam necessárias para o perfeito manuseio e transporte dos mesmos.

9.1.3. Caso os materiais sejam dispensados do registro na ANVISA, a empresa deverá apresentar cópia do ato que isenta o produto do registro;

9.1.4. Os materiais de origem estrangeira deverão constar em suas embalagens as informações em português;



10. GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MONTAGEM E INSTALAÇÃO

10.1 - Para todos os itens do Anexo I a garantia deverá ser de, no mínimo de 01 (um) ano, a contar da data do recebimento definitivo dos materiais e assistência técnica autorizada local e comprovada, contados a partir da data de recebimento definitivo dos itens.

10.2 - Caso o fornecedor possua uma política de garantia superior à especificada no item 9.1, deverá ser adotada a que melhor beneficie a Administração Pública.

10.3 - A Contratada responsabilizar-se-á pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o artigo 12,13 e 17a 27, do código de defesa do consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 9.4- A garantia ocorrerá sem nenhum ônus para a CONTRATANTE, mesmo quando for necessário o transporte, por correio ou transportadora, dos equipamentos ou ainda o traslado e a estada de técnicos da CONTRATADA ou qualquer outro tipo de serviço necessário para o cumprimento da garantia;

10.5 - A CONTRATADA deverá solucionar todos os vícios e defeitos dos equipamentos e seus dispositivos, dentro do período de garantia, nos prazos estipulados no item de assistência técnica;

10.6 - A abertura de chamado para Assistência Técnica em Boa Vista-RR, deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, por e-mail, web ou telefone 0800 ou DDD (95).

10.7 Para a Montagem e Instalação dos itens, a empresa deverá efetuar no Centro de Hematologia e Hemoterapia de Roraima – HEMORAIMA localizado na Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 3418 – Campus do Paricarana – Boa Vista/RR, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos a contar da data do recebimento definitivo, sem ônus para o Estado;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 São responsabilidades da CONTRATANTE:

a) Fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias à Contratada para o fiel cumprimento das obrigações decorrentes da aquisição objeto do presente Termo de Referência e anexo;

b) Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

c) Não permitir o recebimento dos equipamentos em desacordo com o preestabelecido;

d) Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (is) Fatura(s) da CONTRATADA, após a efetiva entrega dos materiais e Atesto pela comissão de fiscalização conforme item 13

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 São responsabilidades da CONTRATADA;

a. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Governo do Estado de Roraima;

b. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta compra;

c. Substituir no prazo máximo de 15 (quinze) dias todo e qualquer equipamento/peças, que vier a apresentar defeito durante o período de garantia;

d. Responsabilizar-se pelo dano causado diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material no HEMORAIMA, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

e. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da entrega dos materiais, em conformidade com as especificações contidas neste termo, assim como estabelecer ao prazo de entrega constante no item 07.

f. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Governo do Estado de Roraima, durante a realização desta venda;

g. Entregar os materiais obedecendo ao prazo de garantia;

h. Os materiais entregues deverão ser de reconhecida qualidade, atestado por órgão ou agente de certificação ou inspeção (INMETRO), inclusive contendo informações quanto as suas características na embalagem, tais como data de fabricação, garantia e quantidade do produto e outros;



ESTADO DE RORAIMA
“AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS”
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- i. Os materiais de origem estrangeira deverão constar na(s) embalagem(s), informações em português para conhecimento e classificação do (s) produto (s) nos Termos da Lei 8.078 de 11- 09-90 art.31;
- j. A entrega do material deverá ser de inteira responsabilidade da contratada, não cabendo ônus ou custos para o Governo de Roraima;
- k. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- l. Instalar os equipamentos (itens 01,06,11,15,16,20) e adequar o espaço físico (tomadas, disjuntores e os demais itens necessários à perfeita instalação e funcionamento dos equipamentos), assim como montagem (itens 02,17, 19, 21) e treinamento (itens 02,06,11) para tal fim, garantindo todo o custo financeiro, não gerando dessa forma ônus para o Estado.

13. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO

13.1. Em razão das vedações legais, não poderá ser contratado:

- a) O empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Governo do Estado de Roraima, durante o prazo da sanção aplicada.
- b) O empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada.
- c) O empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.
- d) O empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, §8º, inciso V, da Lei nº 9.605/1998 (Atividades Lesivas ao Meio Ambiente).
- e) Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12, da Lei nº 8.429/1992 (Improbidade Administrativa).
- f) Os interessados que por ventura sejam enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993.

f.1) Entende-se por “participação indireta” nos termos do art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame ou procedimento de contratação de empresa em que uma das pessoas listadas no citado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

- g) O empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste termo.
- h) As sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
- i) Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

13.2. A verificação do atendimento das condições contidas neste item será realizada quando do procedimento de contratação.

14. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATAÇÃO

14.1. Sem prejuízo das demais documentações exigidas em edital, a Licitante deverá ao tempo da abertura das propostas comprovar que:

- a) Possui Alvará Sanitário devidamente atualizado pertinente ao objeto do certame, emitido pelo Órgão Sanitário competente da sede da proponente;
- b) Possui registro na ANVISA no que couber dos itens constantes no Anexo I, deste termo;

14.2. Apresentar atestado(s) de Capacidade Técnica que comprove que fornece ou já forneceu materiais de mesmo gênero dos que compõem o objeto do presente termo.

15. FISCALIZAÇÃO

15.1. Durante a vigência do contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por comissão composta por, no mínimo, 3 servidores, devidamente designados para o fim.



15.2. As atividades de fiscalização deverão atender as prescrições do Decreto Estadual nº 19.213-E, de 23/07/2015, publicado no DOE de 24/07/2015, o qual regulamenta a fiscalização dos contratos no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Roraima.

15.3. A presença da fiscalização da Contratante não elide e nem diminui a responsabilidade da Contratada.

15.4. O fiscal do contrato tem poderes para recusar o produto em desacordo com as especificações e recomendações deste termo de referência.

15.5. Ocorrências relevantes que impeçam a execução do contrato deverão ser formalizadas, preferencialmente, por meio eletrônico ao fiscal do contrato.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A Contratada será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Governo do Estado de Roraima e será descredenciada do Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Contratante pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo e das demais cominações legais, nos seguintes casos:

16.1.1. Apresentar documentação falsa.

16.1.2. Retardar a execução do objeto.

16.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

16.1.4. Comportar-se de modo inidôneo.

16.1.5. Cometer fraude fiscal.

16.2. Para a conduta descrita no item 16.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos tais como descritos nos artigos 89 a 98 da Lei nº 8.666/93.

16.3. Para as condutas descritas nos itens 16.1.1, 16.1.3, 16.1.4 e 16.1.5, será aplicada multa de até 20% do valor total da contratação.

16.4. A Contratada poderá sofrer a penalidade de advertência prevista no inciso I, do art. 87, da Lei nº 8.666/1993, nos casos de falha na execução do objeto que não acarrete prejuízo significativo ao Contratante.

16.5. No caso de atraso injustificado na execução do objeto, a Contratada ficará sujeita a aplicação da multa moratória prevista no art. 86 da Lei 8.666/1993, no valor de 0,5% por dia de atraso, sobre o valor do contrato, limitada a incidência até 30 dias.

16.6. Após o trigésimo dia de atraso injustificado, o Contratante poderá rescindir o contrato, caracterizando-se a inexecução total do objeto.

16.7. No caso de inexecução parcial do contrato ou descumprimento de obrigação contratual, será aplicada multa de até 10% sobre o valor contratado.

16.8. No caso de inexecução total do contrato, será aplicada multa de 20% sobre o valor contratado.

16.9. O valor da multa, aplicada após regular prazo de recurso, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante, salvo se existente garantia contratual, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.10. Se o valor do crédito for insuficiente para cobrir o valor da multa, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 dias, contados da comunicação formal.

16.11. Fica assegurado o contraditório e ampla defesa quando da aplicação das penalidades definidas neste item, iniciando-se com a defesa prévia no prazo de 5 dias úteis, contados da intimação formal da Contratada.

16.12. As penalidades regularmente aplicadas serão registradas no SICAF e publicadas no Diário Oficial do Estado de Roraima.

17. ALTERAÇÃO CONTRATUAL



ESTADO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

17.1 O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do Contratante e as justificativas adequadas à situação.

18. RESCISÃO CONTRATUAL

18.1 A rescisão do contrato ocorrerá motivadamente e com fundamento nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, e se dará com observância nos artigos 79 e 80 da mesma norma.

18.1.1 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, o Contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

18.2 No procedimento de rescisão contratual, será assegurado o contraditório e a ampla defesa à Contratada, que após formalmente intimada, terá o prazo decadencial de 05 (cinco) dias úteis para manifestação.

19. PAGAMENTO

19.1 A CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante ordem bancária creditada em conta corrente do Banco do Brasil S/A, indicada pela contratada, até 30 (trinta) dias após o protocolo da nota fiscal devidamente atestada junto à CONTRATANTE;

19.2 Para o recebimento da remuneração, a Contratada deverá possuir conta corrente de preferencialmente no Banco no Brasil S/A;

19.3 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

19.4 Será também observado para o pagamento, o regulamento aprovado pelo Decreto nº 4.335, de 03 de agosto de 2001, alterado pelo Decreto nº 6.618-E, de 08 de setembro de 2005, bem como Decreto 6.386-E, de 31 de maio de 2005.

19.5 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Governo Estado de Roraima em favor do FORNECEDOR. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário sendo obedecido o princípio do contraditório de ampla defesa.

20. DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

20.1 O Prazo de vigência do contrato será, conforme prevê o art. 57/CAPUT da Lei 8.666/93, iniciando a partir da data de assinatura tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Roraima.

21. VALORES ESTIMADOS

21.1 Conforme Planilha Estimativa de Preços a ser elaborada pelo setor competente da SESA/RR, e inserida aos autos.

22. NORMAS AMBIENTAIS

22.1 A contratada deverá cumprir os procedimentos de proteção ambiental estabelecidos pelas legislações vigentes, responsabilizando-se por quaisquer danos que venha a ocasionar ao ambiente em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

22.2 Os prejuízos causados por embargos pelos órgãos de controle ambiental, devido a danos decorrentes na execução do contrato, deverão ser assumidos por quem deu causa, bem como os autos de infração lavrados que gerarem pagamentos de multas;

22.3 As licenças ambientais, caso sejam necessárias para a execução do contrato, não dispensam nem substituem a obtenção pela contratada, de certidões, ou outras licenças, de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal no decorrer do contrato;

22.4 Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, a licitação deverá observar os critérios elencados na Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

23. FONTE DE RECURSOS

23.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Termo de Referência correrão conforme descrito abaixo:

- Programa de Trabalho: 10.302.78.2174/01

- Fontes: 107/307/308

- Elemento de Despesa: 4490.52



- Tipo de empenho: Ordinário
- Portaria nº 2.198 de 17 de setembro de 2009;
- Portaria nº 2.527, de 08 de novembro de 2012;
- Portaria nº 3.101 de 16 de dezembro de 2013;
- Portaria nº 68 de 14 de janeiro de 2016;
- Convênio 794343/2013.

24. ANEXOS PERTENCENTE AO TERMO DE REFERÊNCIA

24.1 Anexo I - Especificações e quantitativo dos equipamentos.

25. CONSIDERAÇÕES FINAIS

25.1 Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do objeto, constante neste Termo de Referência serão resolvidos entre as partes contratantes, por meio de procedimento administrativo.

Boa Vista – RR, 25 de junho de 2019.

Responsável Técnico:

Ana Lucia Fonseca Brum Marques
Diretora Geral
HEMORAIMA

Responsável pela elaboração:

Adélia Cristina Bonfim de Moraes
Diretora do Departamento de Políticas de Assistência Hemoterápicas
DPAH/CGAE/SESAU

Supervisão:

Patrícia Renovato dos Santos
Coordenadora Geral de Atenção Especializada
CGAE/SESAU

Aprovado:

Cecilia Smith Lorezom
Secretária de Estado da Saúde



ESTADO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

ANEXO I

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND. | QUANT. | PORTARIA/ CONVÊNIO | CRITÉRIO DE DISPUTA |
|------|--|------|--------|--|------------------------|
| 1. | Destilador de água Tipo: Pilsen; Capacidade: 30L por hora; Tubo do destilado: em aço inox Caldeira: em aço inox Caixa Controle: em aço com pintura eletrostática ou aço inox polido. Segurança: Sensor bi-metálico, desligamento automático na ausência de água Resistência: Em aço inox Blindada Trifásico; Sistema de tensão: 220 V Com registro da ANVISA. | Und | 01 | Portaria nº 2527, de 08 de novembro de 2012. | EXCLUSIVO |
| 2. | Carro Maca Simples : Revestimento em courvin cor azul ou preto. Pintura epóxi na cor branca Acompanha haste removível com cinta e velcro nos braços. Possui 05 regulagens de altura. Capacidade Máxima: 135 Kg Altura mínima: 67 cm Altura máxima: 88 cm Largura Mínima: 1,05m Largura Máxima: 2,00m Com registro da ANVISA. | Und | 02 | Portaria nº 2527, de 08 de novembro de 2012. | EXCLUSIVO |
| 3. | Cadeira de Massagem Fixa de Madeira com Prateleira Inferior - Plêiades Dimensões: 190 x 80cm Altura regulável: 60 a 85cm Espuma D28 com 4cm Madeira imuniza da Apoio de cabeça Capacidade estática máxima: 400kg Com Prateleira Inferior Apoio de cabeça com espuma siliconada. Com registro da ANVISA. | Und | 02 | Portaria nº 2527, de 08 de novembro de 2012. | EXCLUSIVO |
| 4. | Aparelho de Luz Infravermelho com regulagem de altura, pedestal de aço inox, portátil, com dimmer, com regulagem de intensidade, bivolt, com registro da ANVISA. | Und | 02 | Portaria nº 2527, de 08 de novembro de 2012. | EXCLUSIVO |
| 5. | Veículo Pick-Up Cabine Dupla 4x4 (Diesel) ; Veículo utilitário com tração 4X4 total; zero quilômetro; com no mínimo ano/modelo 2013/2013; com caçamba; com 04 portas; capacidade para 05 passageiros; pintura na cor preta; injeção eletrônica; potência mínima 130 cv; com torque mínimo (Kgfm) 35; movido a diesel; câmbio automático; freios dianteiros/traseiros ABS; Ar condicionado de fábrica; direção hidráulica; "air bag" duplo; bancos dianteiros divididos; banco do motorista com regulagem de altura; bancos revestidos em couro; | Und | 01 | Portaria nº 2527, de 08 de novembro de 2012. | UNIVERSAL |



| | | | | | |
|----|--|-----|----|--|-----------|
| | <p>apoios de cabeça dianteiros e traseiros com regulagem de altura; cintos de segurança de 3 pontos retráteis dianteiros e laterais traseiros; travas elétricas e vidros elétricos nas 4 portas; retrovisores externos elétricos; sistema de som com rádio AM/FM, com CD Player, integrado ao painel, antena de teto e alto falantes; alarme antifurto; protetor de carter; protetor de caçamba; capota marítima; estribos laterais; com. Todos os equipamentos obrigatórios estabelecidos pela legislação de trânsito; primeiro emplacamento no Estado de Roraima; garantia de no mínimo 02 (dois) anos e assistência técnica autorizada e comprovada. Com pintura da logomarca "HEMORAIMA" na cor branca, tamanho 50x30cm, localizada nas portas dianteiras.</p>  | | | | |
| 6. | <p>Espectrofotômetro Digital, Faixa De 200-1000nm (Monofeixe) Características do Produto Modos de Leitura: Medição da Absorbância (Abs) Medição da Transmitância em % (T) Medição da Concentração (C) Fator da Concentração (eletrônico) Lâmpadas: Utiliza duas grandes fontes de energia, sendo 1 lâmpada de tungstênio com vapor de halogênio para leitura nas faixas visíveis (340 a 1000nm) e uma lâmpada de deutério para leituras com a luz ultravioleta (200 a 340nm) As lâmpadas possuem uma vida útil para aproximadamente 2000 horas de trabalho, sem necessidade de substituição Sistema Óptico Mono Feixe: Sistema óptico tipo Littrow (mono feixe) com grade de difração de 1200 linhas/mm Auto Teste (Self Test): Realiza um processo de autoteste (self test), tendo por finalidade verificação do correto posicionamento de filtros e monocromador Suporte de</p> | Und | 01 | Portaria nº 2527, de 08 de novembro de 2012. | EXCLUSIVO |



ESTADO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

| | | | | |
|--|--|--|--|--|
| <p>Cubetas: Permite a realização de trabalhos com até 4 cubetas 10mm, as quais são colocadas em um compartimento com 4 posições. O posicionamento é efetuado manualmente por um botão localizado na porção frontal do aparelho com movimento para frente e para trás.</p> <p>Volume da Amostra: Quando equipado com cubetas de 10 mm consegue fazer leituras a partir de 1ml.</p> <p>Comandos: Pode ser operado automaticamente através do teclado ou caso esteja conectado a um computador, os comandos serão efetuados via mouse.</p> <p>Para ambos os casos permite o ajuste dos seguintes parâmetros: Ativação das lâmpadas de Deutério e Tungstênio. Calibração branca, calibração zero e % T (transmitância). Ajuste através de teclas (maior) e (menor) para o comprimento de onda desejado.</p> <p>Ajuste para os modos de leitura com 4 opções: Absorbância (Abs) Transmitância (%T) Concentração direta (padrão) Fator de concentração (eletrônico). O posicionamento das cubetas é efetuado manualmente por um botão localizado no painel frontal e é válido para as duas formas de operação.</p> <p>Características Técnicas do Software que Acompanha o Espectrofotômetro: Acompanha um software, para instalação em Windows o qual permite o total ajuste do equipamento e posteriormente, a leitura das amostras. Fornece também relatório completo com os seguintes dados: Nome do operador Data do experimento Horário da análise Nome, arquivo e número de amostra Comprimento de onda utilizado Valores para absorbância, % de transmitância, concentração padrão e fator padrão expressos em tabelas (curvas) Impressão de resultados Salvamento das leituras Curva padrão (curva de calibração) Leitura cinética (tempo x absorbância).</p> <p>Características Gerais: Faixa de comprimento de onda: 200 a 1000 nm Banda de passagem: 5nm Precisão de comprimento de onda: ± 2nm Varredura do comprimento de onda: manual Reprodutibilidade: 1nm Faixa radiante de dispersão: $\leq 0.5\%$ @ 220nm e 340nm Faixa fotométrica: 0% T a 12% T, 0 A a 2.5 A OC a 1999 (0-1999F). Estabilidade: ± 0.002/hr Precisão fotométrica: ± 0.008 A @ 0.5 A Detector tipo foto-diodo de silicone Display de LCD de 2 linhas que permite a leitura de até 20 caracteres Estrutura em plástico ABS resistente Dimensões (AxLxP): 17,5 x 46,5 x 36,5 cm Peso: 11,5 kg Voltagem: 110/220 volts (50/60hz), com chave seletora posicionada na parte posterior.</p> <p>O equipamento também deve oferecer como conjunto os seguintes</p> | | | | |
|--|--|--|--|--|



| | | | | | |
|----|---|------|----|---|-----------|
| | itens: 01 CD contendo software para instalação em Windows04 Cubetas de vidro ótico quadradas de 10 mm 04 Cubetas de Quartzo de 10 mm 02 Suporte para 4 cubetas quadradas de 10 mm •01 Cabo para conexão do equipamento a um computador ou impressora01 Capa de proteção contra poeira 01 Manual de instruções em portuguêsCom registro da ANVISA. | | | | |
| 7. | Homogeneizador De Sangue Para Hematologia Para Tubos De Ensaio E Frascos com no mínimo as seguintes características: Capacidade: 24 tubos até 15 mm ou 16 frascos tipo penicilinaControle de velocidade de 5 a 80 RPM Presilhas em aço inox Caixa em chapa de aço com pintura em epóxi Voltagem: 110 volts. | Und. | 02 | Portaria nº 2198 de 17 de setembro de 2009 - Fase II. | EXCLUSIVO |
| 8. | Descongelador rápido de plasma , p=or banho de Água com no mínimo as seguintes características: Gama de temperaturas: 30° C a 35°C +/- 0,1° C; Descongelação de sacos de plasma prontos para transfusões com tempo entre 10 e 20 minutos; Banho de descongelação com distribuição de temperatura e sem pontos de calor "hotspots"; Sistema completamente automático; Temperaturas programáveis para plasma e para glóbulos vermelhos; Capacidade para até oito bolsas de plasma; Sacos de membrana, desenhadas para aceitar bolsas de plasma, construídas em poliuretano de alta tecnologia (NASA Research), evitando assim contaminações, devido a fugas nos sacos; Fornecido com as membranas em poliuretano (instaladas e de substituição); Ciclos rápidos de descongelação; Controle eletrônico digital por microprocessador de gestão integrada, com programa de autodiagnóstico para todas as funções, com: Interruptor geral; Indicação digital de temperatura. Reservatório de água selado para evitar contaminações vindas do exterior; Alimentação elétrica: 127/220 Volts/50 Hz, corrente monofásica com 1300 W de potencia; Fornecido com dispositivo para drenagem fácil da água; Fornecido com pastilhas de algicida e kit para teste, possibilitando a substituição da água somente duas vezes por ano. | Und | 04 | Portaria nº 2198 de 17 de setembro de 2009 - Fase II. | EXCLUSIVO |



ESTADO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

| | | | | | |
|----|---|-----|----|--|-----------|
| 9. | <p><u>Câmara Vertical Para Conservação de concentrado de hemácias</u> com no mínimo as seguintes especificações: GABINETE EXTERNO – Construído em chapas de aço tratadas quimicamente, para evitar processos de corrosão, com revestimento de pintura epóxi. Rodízios com trava e ajuste de nível. GABINETE INTERNO – Construído em aço inox, no mínimo 06 gavetas de aço inox, deslizantes sobre trilhos e esferas de aço inoxidável. VENTILAÇÃO INTERNA – Circulação forçada de ar para homogeneização da temperatura, dispostos na parte superior do gabinete interno, com parada automática quando a porta for aberta. ILUMINAÇÃO INTERNA – Através de lâmpada aproximadamente 20 watts. ISOLAMENTO TÉRMICO – Em poliuretano com espessura de 50mm. PORTA – De vidro duplo com sistema para evitar embaçamento, vedação através de perfil magnético, sistema de tranca por chave, com alarme temporizado de abertura de porta. REFRIGERAÇÃO: Através de compressor hermeticamente fechado, defrost automático, gás refrigerante livre de CFC, placa evaporadora com sistema de degelo. PAINEL DE COMANDO: Tipo membrana, montado na parte superior da Câmara, dotado de chave geral, fusíveis de proteção, teclas soft-touch, micro-processado com mostrador digital da temperatura e dos parâmetros de programação, sistema de travamento da programação, sistema que restabelece os parâmetros mesmo com variação brusca da energia. Indicação visual de equipamento ligado, de falta de energia elétrica, desvios de temperatura e indicação do nível de carregamento da bateria. ALARMES: Áudio visual para queda de energia e ou temperatura fora da faixa, falta de energia elétrica, ambas com tecla de inibição para silenciar o buzzer por 10 minutos, alarme sonoro ou visual para nível baixo de bateria, sistema de teste dos alarmes de máxima e mínima. FAIXA DE TRABALHO: Temperatura entre 2°C À 6°C. DISCADOR: Sistema de instalação de</p> | Und | 09 | Portaria nº 2198 de 17 de setembro de 2009 - Fase II. | PRINCIPAL |
| 10 | | Und | 03 | Portaria nº 2198 de 17 de setembro de 2009 - Fase II. | COTA |



| | | | | | |
|----|---|-----|----|---|-------------------------|
| | <p>dispositivo para alarme remoto com acionamento automático de chamada telefônica, para ocorrências de desvios de temperatura CRÍTICA. REGISTRADOR DE TEMPERATURA: Registrador eletrônico das temperaturas mínima e máximas atingidas, acionadas através de um toque, mostrador digital com resolução de 0,1°C situado a uma altura superior a 1 metro, sistema de sensores de temperatura tipo NTC imerso em solução de glicerol, localizados na parte superior e inferior da câmara e independente, registrador gráfico contínuo de 6 para 7 dias isento de tinta. SISTEMA DE EMERGÊNCIA PARA FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA: Através de conversor aproximadamente 12 volts (CC) para 110/220 volts (CA), mantendo todas as funções eletroeletrônicas, com autonomia para até 24 horas. Montado na parte inferior da câmara, com gaveta móvel para a bateria selada. CAPACIDADE INTERNA: de 560 a 690 LITROS. VOLTAGEM ELÉTRICA: 127/220 VOLTS 50/60 Hz. DATA-LOGGER e/ou SAÍDA SERIAL: Software de gerenciamento que emite relatórios e gráficos de performance, inclusive retroativos. Permitindo o gerenciamento remoto à distância da câmara através da internet.</p> | | | | |
| 11 | <p><u>Centrífuga Pequena Ventilada De Bancada E Multifuncional Para Rotina De Laboratório</u> com no mínimo as seguintes características: Microprocessada, Acomoda microtubos de 2.0 a 0.2 ml, tubos até 50 ml incluindo tubos de fundo redondo e Falcon, tubos de coleta e capilares para análise de microhematócrito; Capacidade máxima: 6 x 50 ml. Controle de tempo: em minutos e segundos com opção de 1 segundo a 99 minutos, ciclo de centrifugação contínuo ou ainda ciclo curto através da tecla "Impulse". Aceita várias opções de rotor incluindo modelos angulares, swing – out, e rotor para análise de microhematócrito. Tampa de rotor autoclavável, resistente a fenol e "bio - containmet" ou "aerosoltight" que evita a emissão de aerossóis. Velocidade máxima: 18000rpm. Força</p> | Und | 03 | <p>Portaria nº 2198 de 17 de setembro de 2009 - Fase II.</p> | <p>EXCLUSIVO</p> |



ESTADO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

| | | | | | |
|-----------|--|-----|----|--|------------------|
| | centrífuga máxima (FCR): 25.718xg.Tecla "impulse" para ciclos de centrifugação curtos. 3 programas de memória.Reconhecimento de rotores. Sensor para desbalanceamento. Tampa com dispositivo de segurança: A tampa da centrífuga só abre quando termina a centrifugação, Porta com abertura de emergência em caso de queda da voltagem.Aceita um gama de acessório incluindo 11 modelos diferentes de rotores.Motor com indução magnética e frequência controlada livre de escovas e manutenção. Armazena os parâmetros do último ciclo de centrifugação.Altamente silenciosa.Pela entrada do valor do raio do rotor, converte rpm em "g".Taxas de aceleração e desaceleração extremamente silenciosas.Troca de rotores extremamente rápida.Compacta e fácil de operar. VOLTAGEM ELÉTRICA: 110 VOLTS. Consumo de energia: econômico, classe A. | | | | |
| <u>12</u> | Coagulômetro Com no mínimo as seguintes características: Coagulômetro de 4 canais simultâneos;4 itens de teste: TP, TTPA, TT, FIB;Alta qualidade na linearidade da precisão no ensaio do Fibrinogênio;Resultados dos testes exatos e com excelente repetibilidade;16 posições de pré-aquecimento de amostras;5 posições de pré-aquecimento dos reagentes;Auto-pipetagem: acompanha uma micro pipeta que ativa eletronicamente o canal de detecção da reação de coagulação;Temporizador: 4 contagens de tempo decrescentes com alerta sonoro na finalização do tempo;Impressora: interna (para impressão de todos os relatórios);Display: LCD;Reagentes: qualquer tipo - sistema aberto;Teclado: painel de membrana composto de teclas de figura, numéricas e de função;Indicador de temperatura (lâmpada). | Und | 01 | Portaria nº 2198 de 17 de setembro de 2009 - Fase II. | EXCLUSIVO |
| <u>13</u> | Tela de projeção - fixação em parede Tecido: acetinado VPD, Perfil: Perfil metálico em pintura preto fosco. Moldura metálica em forma de quadro, telas Flat | Und | 01 | Portaria nº 2198 de 17 de | |



| | | | | | |
|-----|--|-----|----|--|-----------|
| | Screen para projeção de imagens fixas para retroprojetores ou para a reprodução de filmes, através de projetores multimídia, Altura: 1481, Largura: 2634, Polegadas: 119", Altura total(mm): 1583, Largura Total (mm): 2736, Largura Borda Total: (mm) 25,4. Fácil instalação. | | | setembro de 2009 - Fase I. | EXCLUSIVO |
| 14. | Microcomputador com monitor requisitos mínimos: 1. Processador: Tecnologia de dois núcleos, com no mínimo 3MB de cache; - Possuir clock mínimo de 2.9 GHz ou superior, sem a utilização do recurso de overclock; - Possuir suporte a execução de sistema operacional e outros aplicativos de 32 e 64 bits; - Possuir Litografia máxima de 22nm; - O processador ofertado deve estar atualmente em linha de produção e não ter atingido End-of-Life. 2. PLACA MÃE - Tecnologia PCI Express com capacidade mínima de 2 (dois) slots PCI Express; - Controladora SATA com pelo menos 2 canais, sendo no mínimo 01 (uma) portas SATA 6.0 Gb/s e no mínimo 01 (uma) porta SATA 3.0Gb/s ou superior; - Controladora de rede Gigabit Ethernet 10/100/1000Mb/s; - Pelo menos 02 portas USB 3.0 e 6 USB 2.0; - Controladora de áudio com pelo menos 2 canais; - Controladora de 2 canais de DDR3 DIMM com suporte a pelo menos 16 GB de memória DDR3 de 1600MHz; 3. MEMÓRIA PRINCIPAL - Tecnologia DDR3 DIMM com frequência de transmissão mínima de 1600MHz, com capacidade mínima instalada de 4GB; 4. DISCOS RÍGIDOS - Um disco rígido interno SATA 6.0Gb/s com capacidade mínima de 500 GB; 5. DISCOS ÓTICOS - Uma unidade SATA 3.0Gb/s de DVD/RW com suporte a | Und | 32 | 17 unidades microcomputador - Portaria nº 2198 de 17 de setembro de 2009 - Fase I e 22 unidades microcomputador - Portaria 3101/13 | PRINCIPAL |
| 15. | | | 07 | | COTA |



ESTADO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

| | | | | | |
|--|---|--|--|--|--|
| | <p>DVD+R/DVDR/DVD+RW/DVD-RW; 6. DISCOS REMOVÍVEIS - Uma unidade leitora de cartão interna compatível com SD, SDHC e SDXC. 7. PLACA DE VÍDEO - Controladora de vídeo on-board com memória alocada dinamicamente, podendo ser compartilhada, podendo ser do tipo VGA ou DVI; 8. FONTE DE ALIMENTAÇÃO - Fonte de alimentação com potência mínima de 220W que suporte à configuração máxima do equipamento cotado, com chaveamento automático de voltagem 110/220; - A fonte deverá possuir tecnologia PFC – correção de fator de potência (ativo), para evitar a perda de energia; - Com 90% de eficiência energética ou superior quando a fonte é utilizada a 50% da sua potência máxima. A eficiência energética da fonte deve ser comprovada através da certificação 80 Plus Gold, podendo ser comprovada através de relatório extraído do site www.80plus.org em nome do próprio fabricante do computador 9. MONITOR - 01 (um) monitor de no mínimo 21" LED ou superior; no formato "widescreen"; - Deve suportar resolução de no mínimo 1920x1080; - Tempo de resposta máximo de 5 (cinco) ms; - Relação de contraste de pelo menos 1000:1 (típico) ou 5000000:1 (dinâmico); - Ângulo de visão horizontal (mínimo): 170°; - Ângulo de visão vertical (mínimo): 160°; - Possuir interface de conexão tipo VGA e DVI ou Display Port, e deve acompanhar os respectivos cabos, as portas devem ser compatíveis com as portas da placa de vídeo on-board ofertada; - Possuir sistema de inclinação e rotação em pivô; - O display deve ser antirreflexivo, não sendo aceito quaisquer acessórios como películas para atendimento dessa exigência; - O monitor deve possuir fonte de</p> | | | | |
|--|---|--|--|--|--|



| | | | | |
|---|--|--|--|--|
| <p>alimentação interna suportando tensão 110/220V de forma automática; - Monitor deve seguir padrão de cores do computador ofertado e marca do fabricante do equipamento deve constar no monitor na parte frontal do mesmo com "serigrafia" ou similar. Não serão aceitas etiquetas adesivas. - Deverá possuir certificação ENERGY STAR® e EPEAT® GOLD; 10. GABINETE - O gabinete deve possuir a identificação do fabricante do equipamento em local legível; - Capacidade interna, de no mínimo para 02 HD's; - Capacidade para 01 unidade leitor de cartão 3,5"; - Capacidade para 01 unidade de disco ótico; 11. COMPLEMENTOS - Teclado, padrão ABNT2, possuindo, no mínimo, 105 teclas (todos os caracteres da língua portuguesa), inclusive "Ç". O tipo de conexão deverá ser USB. Teclado do mesmo fabricante do desktop e manter os mesmos padrões de cores do gabinete. - Deverá ser fornecido 1 (um) mouse por equipamento, com resolução de no mínimo 1000 dpi a laser. O tipo de conexão deverá ser USB, deve possuir 2 botões para seleção (click) e um botão de rolagem "scroll". Deve ser do mesmo fabricante do desktop e manter os mesmos padrões de cores do gabinete. - 01 mouse pad. - Possuir no mínimo 01 (um) alto-falante que poderá estar integrado ao gabinete, não será aceito qualquer</p> | | | | |
|---|--|--|--|--|



ESTADO DE RORAIMA
“AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS”
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

| | | | | |
|---|--|--|--|--|
| <p>tipo de adaptação ao gabinete original para atender a essa exigência. Caso o equipamento não possua altofalante integrado deve ser fornecido um conjunto de caixa de som padrão USB. O conjunto de caixa de som deve atender ao mesmo padrão de cores do restante do equipamento e possuir a logomarca do fabricante impressa nas mesmas. - Manuais e drivers preferencialmente em português; 12. SISTEMA OPERACIONAL: - 01 licença do Microsoft Windows 8.1 Professional em Português com registro em NF; - 01 mídia contendo o instalador do Sistema Operacional e a chave de ativação; 13. CERTIFICADOS E GARANTIAS - ISO9001 do fabricante; - O equipamento proposto deverá possuir garantia de 3 (três) anos para reposição de peças, mão de obra e atendimento On site; - A licitante deverá apresentar declaração de que os produtos ofertados possuem a garantia exigida e indicar a Assistência Técnica autorizada, que irá prestar os serviços de garantia do produto; A garantia on site deverá obedecer aos seguintes padrões de atendimento: a) O fabricante deverá possuir uma central de atendimento tipo 0800 ou que aceite ligações a cobrar para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema. b) O atendimento às chamadas técnicas durante o período de garantia, deverá ser de 8 horas por dia, 5 dias por semana, com atendimento no local em até 02 (dois) dias úteis após abertura do chamado. c) Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus pela contratante a parte ou peça defeituosa. d) O FABRICANTE deverá possuir site na Internet para downloads de drivers e manuais do produto cotado. Deverá(ão) ser apresentada(s) página(s) impressa(s), correspondente(s) ao modelo ofertado, onde estarão disponíveis as informações dos drivers e manuais para download;</p> | | | | |
|---|--|--|--|--|



| | | | | | |
|-----|---|-----|----|--|-------------------------|
| 16. | <p>Projektor multimídia (data show) – requisitos mínimos:</p> <p>1. CARACTERÍSTICAS 2. Tipo de projetor - Multimídia, DLP 3. Tipos de projeção - Frontal, mesa, traseira e teto 4. Luminosidade - Padrão 3500 Lumens, econômica sim, 33/30 dBA. - Duração aproximada da lâmpada 3.500/6.500 horas (Modo Normal/Eco). 5. Tamanho da imagem - 37.5" a 300". 6. Tecnologia - Pronto para HDTV, Sim, 480i,480p,576i,576p,720p,1080i,1080p. - Ajuste automático: não. - Sinal de busca automática: Sim - Multimídia: Sim - 1 alto falante de 10W. Und 55 ITEM DESCRIÇÃO UND QTD. - Seleção automática de fontes: Sim 7. Resolução - Máxima: 1600 x 1200 UXGA. - Nativa XGA (1024 X 768). 8. Formato de exibição - Sim 4:3 (5 aspectos selecionáveis). 9. Proteção - Trava de segurança: sim - Trava do painel de teclas: Sim 10. Controle Remoto - Sim 11. Imagem - Ajustes de imagem: sim. - Congela a imagem: sim. - Closed caption: sim - Contraste: 13.000:1. 12. Lente - Tipo de lente: F=2.59–2.87, F=16.88–21.88 mm. - Zoom: 1.3:1 manual. 13. Funções especiais - Tecnologia SmartEco, 3D Ready (DLP link),3D direto do Blue Ray, nVidia 3DTV Play, Zoom Digital 2x, Subtítulos (Close Caption), Template para professores, Correção de cor de parede, Esfriamento Rápido, HDTV Compatível, Modo Eco Blank, Detecção de Sinal e WIFI. 14. Áudio - 1 x alto faltante de 10 watts. 15. Sistema de cor - SECAM, NTSC e PAL-M 16. Alimentação - Bivolt 17. Lâmpadas - Vida útil: 4.500/6.500 horas (Normal/Econômico). - Potência: 240 W. 18. Nível de ruído - 33/30 dBA (Modo normal/econômico). 19. Conexões - Mini USB, USB, S-Vídeo, HDMI, Vídeo Composto, VGA, VGA D-Sub in(15pin)x2 (compartilhado com vídeo por componentes). - VGA D-Sub out (15 pin) x 1, HDMI / MHL x 1 (Compartilhado com MHL 1.2), Vídeo Composto (RCA) x1, S-Vídeo in (Mini DIN 4pin) x1, Áudio in (Mini Jack) x1, Áudio L/R in (RCA) x 1, Áudio out (Mini Jack) x1, Alto falante 10W x1, USB (Tipo A) x 1 (USB Reader & Wireless Display), USB (Tipo mini B)</p> | Und | 01 | <p>Portaria nº 2198 de 17 de setembro de 2009 - Fase I.</p> | <p>EXCLUSIVO</p> |
|-----|---|-----|----|--|-------------------------|



ESTADO DE RORAIMA
“AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS”
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

| | | | | | |
|-----|---|-----|----|---|------------------|
| | x 1 (Download & UBS display), RS232 (DB-9pin) x 1, RJ45 x 1 e IR Receiver x 2 (Frente e atrás) 20. Peso aproximado - Peso do produto: 2,650 kg. - Peso do produto com embalagem: 4,5 kg. 21. Dimensões do produto - Largura: 31,2 cm. - Altura: 10,4 cm. - Profundidade: 24,4 cm. 22. Garantia - Local on-site de pelo menos 02 anos 23. Itens inclusos - 01 Projetor; - Maleta; - Controle remoto com bateria; - Cabo de força (por região); - Manual do usuário em CD; - Guia de início rápido; - Política de garantia (por região); - Adaptador WIFI; - Cabo VGA (D-Sub 15 Pin). | | | | |
| 17. | Ar condicionado Split- 36.000 BTUs Frio, tipo Split com Controle remoto, com selo Eletrobrás/IMETRO consumo de energia tipo A voltagem 220. | Und | 02 | Portaria nº 2198 de 17 de setembro de 2009 - Fase I. | EXCLUSIVO |
| 18. | Ar condicionado Split - 12.000 BTUs Frio, tipo Split com controle remoto, com selo Eletrobrás/IMETRO consumo de energia tipo A voltagem 220. | Und | 01 | Portaria nº 2198 de 17 de setembro de 2009 - Fase I. | EXCLUSIVO |
| 19. | Maca (Divã Clínico) - Madeirada na cor argila, 02 módulos com 1,00m de armários na parte inferior.Elevação do encosto com 03 posições. | Und | 03 | Portaria nº 2198 de 17 de setembro de 2009 - Fase I. | EXCLUSIVO |
| 20. | Escada com 2 degraus - Com as especificações mínimas ou superior: de inox 3 degraus, estrutura em tubos de aço, degraus com piso em chapa de aço, esmaltada. Pés-ponteiras de borracha. | Und | 07 | Portaria nº 2198 de 17 de setembro de 2009 - Fase I. | EXCLUSIVO |
| 21. | Cama hospitalar ergonômica – fawler STD, cabeceira e penteadeira em tubos redondos esmaltados, estrado em chapa de aço esmaltado com movimentos de fawler, semi-fawler, flexão de pernas, cardíaco | Und | 03 | Portaria nº 2198 de 17 de setembro de | EXCLUSIVO |



| | | | | | |
|-----|---|-----|----|--|-----------|
| | trendelemburg por meio de duas manivelas. Pés com rodízios de 3 ". Dimensões 190 x 90 cm, acompanha colchão de espuma em dimensão adequada e revestimento em napa. | | | 2009 - Fase I. | |
| 22. | <p>Carro de emergência - construído em chapa metálica, com tratamento antiferrugem e pintura eletrostática texturizada, com 04 rodízios de movimento de 360 graus e freio em 02 rodas. Gaveteiro composto de 03 gavetas, sendo uma com 18 divisões para guardar medicamentos e duas para instrumentos. Um compartimento fechado com tampa basculante, para uso geral. Tampo superior em material sintético dividido em dois módulos. Bandeja com giro livre de 360 graus, para acomodação de desfibrilador/monitor ou cardioversor. Dotado de cabo de força tripolar de 2,00 metros, e 4 tomadas (2P+T) de distribuição para alimentação dos equipamentos. Proteção de borracha em todo o perímetro contra impactos. Dimensões: 520 mm x 725 mm x 1095 mm, peso: 63 Kg, Fabricação Nacional. Posição Fiscal: 90.18.19.80 deverá acompanhar DESFRIBILADOR, portátil e compacto, dotado de alça e suporte de pés no próprio gabinete para facilitar o transporte, sincronismo com monitor para cardioversão, indicação luminosa da onda "R". Teclado de membrana para seleção de energia e funções com indicação visual. Possibilidade de uso de pés internas e externo adulto e infantil, com seleção automática das escalas de energia de acordo com a pá utilizada (adulto externo, adulto/infantil interno e infantil externo). Circuito anula carga automático que cancela a energia selecionada após 45 segundos ou através de tecla no painel, descarga acionada por rele selado a gás, para maior segurança e confiabilidade. Teste das pás diretamente no equipamento com lâmpada neôn para indicação do disparo. Escalas de 01, 02, 05, 10, 20, 30, 40 e 50 Joules para desfibrilação interna adulto, interna e externa infantil. De 10, 20, 40, 80, 160, 240,</p> | Und | 01 | Portaria nº 2198 de 17 de setembro de 2009 - Fase I. | EXCLUSIVO |



ESTADO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

| | | | | |
|---|--|--|--|--|
| <p>300 e 360 Joules para desfibrilação externa adulto. Tempo de carga de 09 a 15 segundos dependendo da carga selecionada (norma IEC 601.2). Alimentação: Rede elétrica de 90/230 V, 50/60 Hz ou fonte externa de 12V. Equipado com: 01 Cabo de força, 01 Cabo terra, 01 Fusível 3A com retardo, 01 Fusível 15A, 01 Jogo de pás externas adulto e 01 manual de instruções. Dimensões: 10,5 x 39,0 x 35,0, peso: 8,0 Kg . Fabricação Nacional. Posição Fiscal: 90.18.19.80. Deverá acompanhar também o MONITOR CARDIACO adulto/neonatal com 2 canais de curva de onda, com 8 segundos de curva de onda na tela quando monitorado somente ECG, ou 4 segundos em cada curva quando monitorando ECG/Respiração ou ECG/Oximetria. Cinescópio VGA monocromático de 7 polegadas, teclado de membrana multifunção, informações alfanuméricas diretamente na tela. Gráficos de tendências (memória) de até 24 horas de monitoração. Amplificador de entrada flutuante protegido contra descarga de Desfibrilador e Eletrocautério, filtro de RF incorporado, Tecla de linha de base para centralização do traçado após o uso do eletrocautério. Ajuste eletrônico dos limites de alarmes sonoro e visual, tecla suspende alarme temporizada (45 Seg.) e tecla de desliga alarme. Circuito totalmente isolado do paciente, sincronismo para cardioversão, saída para registro de ECG. Alimentação 110/220V, 50/60Hz.Circuito desenvolvido para receber ampliação posterior dos canais de: Dois canais de Temperatura, Respiração, Oxímetro de Pulso ou P.A. não invasiva. Possui como opcional, Registrador de cabeça térmica de alta resolução, para registros de um canal de curva de onda e dados alfanuméricos. CANAL DE ECG: Em 1 ou 2 canais, 7 derivações selecionáveis por tecla, Frequência Cardíaca digital de 0 a 300 BPM com - resolução de 1 BPM. Congelamento por cascata, velocidade de 25 ou 50 mm/seg., ganho selecionável de N/2, N e 2N, detecção e rejeição de marca passo,</p> | | | | |
|---|--|--|--|--|



| | | | | | |
|-----|---|-----|----|---|------------------|
| | filtros de 35 e 60 Hz, alarmes programáveis para bradicardia e taquicardia, indicação e alarme de eletrodo solto. Acessórios Standard: 01 Cabo paciente ECG 5 vias, 01 Cabo de força tripolar, 05 Eletrodos e Manual de instruções. Fabricação Nacional. Posição Fiscal : 90.18.19.80 | | | | |
| 23. | Carro para transporte de materiais (diversos) - Com, estrutura em chapa de aço carbono de 0,90 mm, possui 8 gavetas com divisórias para medicamentos, 1 gavetão, sistema de trava simultânea para gavetas e pára-choque de borracha em toda volta para proteção de parede, prateleiras confeccionada em chapa de aço inoxidável de 0,80 mm, com gradil em toda volta, puxador confeccionado em tubo de aço carbono de 0 1 "x 1, 20 mm, rodízios giratórios de 0 6", sendo 2 fixos e 2 giratórios. Acabamento em pintura eletrostática a pó com anterior tratamento antiferruginoso, secagem em estufa, dimensões: 0,45 x 0,75 x 0,80 (C x L x A) | Und | 01 | Portaria nº 2198 de 17 de setembro de 2009 - Fase I. | EXCLUSIVO |
| 24. | Balança analítica digital para laboratório: Carga Máxima / Move Range 210g/200g; Redibilidade / Move Range 0,0001g/0,001g; Faixa de Tara até carga máxima; Tempo de Medida 3 a 10seg.; Calibração Automática externa; Ajuste da Rede Automático; Faixa de Rede 95 a 240VAC; Frequência 50/60hz; Consumo 8VA; Dimensões Prato 75mm; Dimensões Totais 240x260x300mm; Peso 5,2kg; Funções Floating display e Integration time Permitem selecionar 9 condições de estabilidade garantindo estabilidade das pesagens em condições adversas; Pesagem em valores percentuais com 2 casas decimais; Os valores já são apresentados com cálculos em percentuais de peso; Interface serial; Permite a conexão com computador, coletor de dados ou impressora; Fonte chaveada Permite operá-la entre 95 a 240VAC; Calibração rápida e simples (em menos de 50 segundos, você terá sua balança calibrada); Peso padrão de 100g | Und | 02 | Portaria nº 2198 de 17 de setembro de 2009 - Fase I. | EXCLUSIVO |
| 25. | Freezer para Soroteca - Gabinete tipo freezer, internamente em material não ferroso, com cantos | Und | 02 | Portaria nº 68 de 14 de | EXCLUSIVO |



ESTADO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

| | | | |
|---|--|------------------------------------|--|
| <p>arredondados e, externamente, em chapa de aço tratada e pintada com tinta epóxi; Porta externa com fecho magnético e guarnição de vedação de PVC em todo o perímetro e chave de segurança na porta. Deve possuir no mínimo quatro gavetas aramadas pintadas a pó eletrostático, montadas sobre trilhos para movimentação suave, com fechamento frontal em acrílico transparente; Capacidade de armazenamento para 300 bolsas de plasma, pelo menos. Sistema de refrigeração selado, livre de CFC; Isolação térmica em poliuretano em todas as paredes e porta; deve possuir chave geral para alimentação elétrica, com fusíveis de proteção; painel de controle, superior, com teclas tipo membrana; Controlador eletrônico, microprocessado, pré-calibrado em -30 Graus C, com leitura digital da temperatura e precisão de +/-0,5 Graus C; teclas de acréscimo e decréscimo da temperatura, com ajuste de 0,1 Graus C; alarmes audiovisuais, programáveis, de alta e baixa temperatura; Alarme audiovisual de falta de energia; Tecla para inibir o som dos alarmes durante 10 minutos aproximadamente; tecla para leitura do ponto de controle, com memória dos valores pré-programados e sistema de travamento, para evitar alterações inadvertidas da programação; indicação luminosa para refrigeração, porta aberta, som inibido e ligado geral; sistema de auto teste de todas as funções; registro das temperaturas máxima e mínima, com leitura digital diretamente no painel de controle, memorizado mesmo com o desligamento da câmara e seu reinício manual; Deve possuir um sistema de monitorização de rede, restabelecendo os parâmetros de programação, caso ocorra uma variação brusca da energia elétrica; conjunto de segurança analógico, que permite a manutenção da temperatura na faixa de -32 Graus C a -28 Graus C, na eventualidade de uma falha no sistema eletrônico microprocessado; Deve possuir uma saída serial RS-232 conector db-25, para impressora matricial ou conexão a um computador, utilizando-se software</p> | | <p>janeiro de 2016.</p> | |
|---|--|------------------------------------|--|



| | | | | | |
|-----|--|-----|----|---|------------------|
| | específico; Medidas externas aproximadas: 62 x 68 x 173 cm; Alimentação Bivolt. | | | | |
| 26. | Freezer para Armazenamento de Sangue – A temperatura deverá ser ajustada em -30°C, com controle microprocessado. Painel de controle montado na parte superior do Freezer, com display de temperatura digital e termômetro gráfico por led. Função de degelo automático, com ciclos automáticos a cada 6 (seis) ou mais horas, com variação de temperatura (no interior do refrigerador) durante o ciclo de degelo não superior à + 6,0°C, e com variação da temperatura na amostra não superior à + 2,0°C. Remoção automática de condensação sem dreno. Ajuste de temperatura com chave de segurança de posição tripla que permite o travamento do painel de controle ou através de senha. Alarmes audíveis e visuais para temperatura alta/baixa, falha de energia, porta aberta, bateria baixa, com indicação visual para funções críticas. Circulação forçada de ar. Botão para teste dos alarmes. Porta sólida com trava e fechamento automático. Luz interna em Led. Fornecido com registrador gráfico e contato para alarme remoto de série. Bateria de back-up para garantir o funcionamento do display em caso de falta de energia. Cabine com isolamento em poliuretano de alta densidade e livre de CFC. Fornecida com 7 gavetas em aço inoxidável, com altura ajustável e abertura total do compartimento de acomodação das bolsas de plasma. Supressor de surtos de tensão elétrica fornecido de série no equipamento. Portinhola de acesso com 1" de abertura, permitindo trabalhos de certificação de temperatura do equipamento. Capacidade mínima de 326 litros e armazenamento de, no mínimo, 326 bolsas de 250 ml. Alimentação elétrica: 115V/60Hz/8 A dimensões externas máximas (AxLxP): 1.840 x 610 x 750mm. | Und | 02 | Portaria nº 68 de 14 de janeiro de 2016. | EXCLUSIVO |
| 27. | Centrifuga de Imunohematologia: Microprocessada Display Digital; Velocidade ajustável mínimo de 500rpm a 15000 rpm; Motor de Indução Magnética: (livre de | Und | 03 | Convênio nº 794343/2013 | EXCLUSIVO |



ESTADO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

| | | | | | |
|-----|--|-----|----|---|------------------|
| | manutenção);Ajuste de Break (freio);Com no mínimo memória para 3 programas Possibilidade de troca de rotor; Sistema de Segurança: INTERLOOK que impede a abertura da tampa durante a operação; Capacidade mínima de 12 tubos de 12x75mm ; Rotor de ângulo fixo com RCF mínimo de 4100;Timer com ajuste de 0 à 59 segundos e 1 a 99 min; Ajuste de aceleração e desaceleração; Voltagem: 110/220V, 60Hz. Peso aproximado de 12Kg. Olho mágico na tampa possibilitando a aferição da velocidade por tacômetro externo; Garantia mínima de 01(um) ano, Assistência técnica em Boa Vista-RR | | | | |
| 28. | Impressora Laser Multifuncional (copiadora, scanner e fax) Multifuncional laser color Descrição <u>Especificações</u> Tecnologia de Impressão Laser Memória Mínima 64MB Velocidade do Processador: mínima 600 MHz Funções Imprimir, copiar, digitalizar, fax Admite multitarefas Impressora Velocidade de impressão: Preto: Até 16 ppm / Cor: Até 4ppm Ciclo mensal: Até 20.000 páginas Volume mensal: 250 a 950 páginas Tipo do Papel A4 / A5 / A6 / Carta / Ofício /Executivo Monitor Tela de toque colorida Conectividade Rede sem fios: Wifi 802.11 b/g/n integrada Porta USB 2.0 de alta velocidade Porta de rede Fast Ethernet 10/100base-TX incorporada Requisitos de Sistema Windows 8 (32/64 bits), Windows 7 (32/64 bits), Windows Vista (32/64 bits), Windows XP de 32 bits (SP2 ou superior); 200 MB de espaço na unidade de disco rígido (CD e pacote Web); 400 MB de espaço na unidade de disco rígido (Especificações de fábrica para Instalação Smart); 512 MB de RAM mínima instalada para CD-ROM/DVD ou Internet, porta USB ou de rede; Mac OS X v 10.6; Processador PowerPC G4, G5, ou Intel® Core™; 500 MB de espaço disponível em disco rígido; CD-ROM/DVD-ROM ou Internet; Porta USB ou de rede Sistemas Operacionais Compatíveis Instalação | Und | 10 | Portaria nº 3.101 de 16 de dezembro de 2013. | EXCLUSIVO |



| | | | | | |
|-----|---|-----|----|--|-----------|
| | <p>completa de software suportada em: Windows 8 (32/64 bits), Windows 7 (32/64 bits), Windows Vista (32/64 bits), Windows XP (32 bits) (SP2 ou superior) Instalação de driver admitida somente em: Windows 2012 Windows Server 2008 (32/64 bits), Windows Server 2008 R2 (x64) (SP1), Windows Server 2008 (Standard Edition), Windows Server 2008 (Enterprise Edition), Windows Server 2003 (32/64 bits) (SP1 ou superior), Windows XP (64 bits) (SP2 ou superior) Mac OS X v 10.6.8 ou superior</p> <p>Scanner Base plana Alimentador automático de documentos Resolução de digitalização óptica: Até 1200dpi Tamanho da digitalização (no scanner de mesa), máximo: 216 x 297 mm Tamanho da digitalização (ADF), máximo: 216 x 356 mm Velocidade de digitalização: Até 7,5 ipm (preto e branco), até 5,5 ipm (colorido) Capacidade do alimentador automático:35 folhas</p> <p>Copiadora Velocidade de cópia (normal):Preto:Até 16 cpm / Cor:Até 4 cpm Resolução de cópia (texto em preto): Até 300 x 300 dpi Resolução de cópia (gráficos e texto em cores): Até 300 x 300 dpi Cópias, no máximo: Até 99 cópias</p> <p>Fax Envio/recepção de faxes, Velocidade de transmissão de fax: 33,6 kbps Memória do fax: Até 500 páginas Resolução de fax: Até 300 x 300 dpi Discagens rápidas, número máximo: Até 100 números Locais de transmissão: 100 locais</p> <p>Alimentação 110V</p> <p>Consumíveis Tambor de imagem, cartucho preto, cartucho ciano, cartucho amarelo, cartucho magenta</p> <p>Garantia 12 meses.</p> | | | | |
| 29. | <p>No Break (para Computador) REQUISITOS MÍNIMOS:</p> <p>CARACTERISTICAS Potência de pelo menos 1 KVA; Com no mínimo 04 tomadas de saída; - Entrada bivolt ou automática (110/220) e saída 110/115 V; - Proteção contra descarga total das baterias; - Proteção contra</p> | Und | 22 | Portaria nº 3.101 de 16 de dezembro de 2013. | EXCLUSIVO |



ESTADO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

| | | | | | |
|-----|--|-----|----|---|------------------|
| | sub/sobretensão com desligamento e retorno automático de rede elétrica; Proteção contra curto-circuito interno; Proteção contra surtos de tensão; Permite ser ligado na ausência de rede elétrica (DC-START); Alarme audiovisual para indicativos de falha operacional, queda da rede e fim de autonomia; Garantia local on-site de pelo menos 02 anos. | | | | |
| 30. | Leitor de Código de Barras: Tipo: Manual, feixe de luz: Bidirecional, fonte de luz: laser 650 nm, velocidade de leitura 100 P/S, interface: USB. Características: memória para programas de 1MB flash e 1MB SRAM para dados, visor gráfico de cristal líquido (128x64 pontos), teclado PC e IRDA, acompanha um gerador de aplicações e software de comunicação. Garantia: mínima de 12 meses a contar da data do recebimento definitivo. | Und | 13 | Portaria nº 3.101 de 16 de dezembro de 2013. | EXCLUSIVO |
| 31. | Impressora de Código de Barras: Características: Tecnologia térmica/térmica direta, resolução de 203 DPI, largura de impressão máxima de 104mm e mínima de 19mm, com velocidade 76 mm/segundo, linguagem EPL e ZPL, processador 32 BIT RISC, conectividade serial, paralela e USB, ribbon resina, memória 4 MB flash e 8MB RAM, interface: RS232/USB, comprimento máximo da impressão de 991 mm, sensor de mídia reflexivo/transmissivo, peso de TD: 1,4KG/TT: 2,1KG, dimensão TD: 210X171X152mm/TT: 254x193x191 mm. Com instalação e configuração pelo fornecedor. Garantia: mínima de 12 meses a contar da data do recebimento definitivo. | Und | 9 | Portaria nº 3.101 de 16 de dezembro de 2013. | EXCLUSIVO |



ANEXO I - A - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

1. OBJETO E DEMONSTRATIVO DE SITUAÇÃO DA DEMANDA

| ITEM | UND. | QTD. | VALOR UNIT. (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) | CRITERIO DISPUTA |
|---|------|------|----------------------|----------------------|---------------------|
| 1 | UND | 01 | 6.147,75 | 6.147,75 | EXCLUSIVO |
| 2 | UND | 02 | 2.048,50 | 4.097,00 | EXCLUSIVO |
| 3 | UND | 02 | 637,64 | 1.275,28 | EXCLUSIVO |
| 4 | UND | 02 | 406,26 | 812,52 | EXCLUSIVO |
| 5 | UND | 01 | 145.342,50 | 145.342,50 | UNIVERSAL |
| 6 | UND | 01 | 6.640,00 | 6.640,00 | EXCLUSIVO |
| 7 | UND | 02 | 1.164,57 | 2.329,14 | EXCLUSIVO |
| 8 | UND | 04 | 1.806,30 | 7.225,20 | EXCLUSIVO |
| 9 | UND | 09 | 16.846,66 | 151.619,94 | UNIVERSAL |
| 10 | UND | 03 | 16.846,66 | 50.539,98 | EXCLUSIVO |
| 11 | UND | 03 | 8.448,33 | 25.344,99 | EXCLUSIVO |
| 12 | UND | 01 | 13.579,00 | 13.579,00 | EXCLUSIVO |
| 13 | UND | 01 | 933,24 | 933,24 | EXCLUSIVO |
| 14 | UND | 32 | 3.359,00 | 107.488,00 | UNIVERSAL |
| 15 | UND | 07 | 3.359,00 | 23.513,00 | EXCLUSIVO |
| 16 | UND | 01 | 2.476,33 | 2.476,33 | EXCLUSIVO |
| 17 | UND | 02 | 5.060,14 | 10.120,28 | EXCLUSIVO |
| 18 | UND | 01 | 1.305,53 | 1.305,53 | EXCLUSIVO |
| 19 | UND | 03 | 2.014,50 | 6.043,50 | EXCLUSIVO |
| 20 | UND | 07 | 152,57 | 1.067,99 | EXCLUSIVO |
| 21 | UND | 03 | 1.919,86 | 5.759,58 | EXCLUSIVO |
| 22 | UND | 01 | 5.227,55 | 5.227,55 | EXCLUSIVO |
| 23 | UND | 01 | 3.942,00 | 3.942,00 | EXCLUSIVO |
| 24 | UND | 02 | 2.665,00 | 5.330,00 | EXCLUSIVO |
| 25 | UND | 02 | 19.393,75 | 38.787,50 | EXCLUSIVO |
| 26 | UND | 02 | 19.393,75 | 38.787,50 | EXCLUSIVO |
| 27 | UND | 03 | 4.514,14 | 13.542,42 | EXCLUSIVO |
| 28 | UND | 10 | 4.288,70 | 42.887,00 | EXCLUSIVO |
| 29 | UND | 22 | 819,83 | 18.036,26 | EXCLUSIVO |
| 30 | UND | 13 | 333,81 | 4.339,53 | EXCLUSIVO |
| 31 | UND | 09 | 1.383,66 | 12.452,94 | EXCLUSIVO |
| VALOR TOTAL R\$ 756.993,45 (SETECENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS, QUARENTA E CINCO CENTAVOS) | | | | | |

- Critério de Disputa: **Exclusiva** (PARA MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI e **Universal** (abrange a todas as empresas).
- **Obs: As descrições dos itens estão dispostas no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA deste edital.**
- **Valor Global a ser contratado pela administração é de R\$ 756.993,45 (SETECENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS, QUARENTA E CINCO CENTAVOS)**

OBS: OS VALORES DEMONSTRADO ACIMA FORAM EXTRAÍDOS DA PLANILHA DE COTAÇÃO FLS. 582/585 DOS AUTOS, ELABORADO PELO SETOR RESPONSÁVEL A GERÊNCIA DE COTAÇÃO-GEC/SESAU.



ESTADO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO – II

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO Nº xxxxxxxxxxxx - xxxxxxxxxxxx
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 000/0000
ABERTURA DIA: 00/00/0000
HORÁRIO: 00:00 horas (horário de Brasília)

CNPJ

| Item | Descrição | Modelo | Marca | Und. | Qtd. | Preço Unit. | Preço Total |
|---------------------------------------|---|-----------------------|-------------------|------|------|-------------|-------------|
| 1. | Obs.: DESCREVER OS ITENS DISPOSTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. MODELO: | Quando for solicitado | Marca/e ou Modelo | | | | |
| Valor TOTAL DA PROPOSTA (por extenso) | | | | | | | |

OBS: ATENTAR PARA O DISPOSTO NO SUBITEM 7.14. "d" do Edital.

OBS: PREENCHER A DESCRIÇÃO DO OBJETO CONFORME ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.

DECLARO que os preços propostos correspondem a todas as despesas concernentes ao objeto da licitação, incluindo frete, impostos, taxas e outros encargos de qualquer natureza.

VALIDADE DA PROPOSTA:

OBS: PREENCHER CONFORME ITEM 7.14 DO EDITAL

BANCO: AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:

FONE(S): EMAIL:

Boa Vista/RR 00 de xxxxxxxx de xxxx

Proponente



ANEXO – III

MINUTA DE CONTRATO N° XXX/XXXX

MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER OS SETORES LABORATORIAIS E ESTERILIZAÇÃO DA HEMORREDE DO ESTADO DE RORAIMA REFERENTE AOS ITENS DESERTOS E FRACASSADOS DOS PROCESSOS 020601.005413/11-63, 20601.006876/12-05, 020601.005582/13-20, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE RORAIMA EM CONJUNTO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO MENCIONADA:

O ESTADO DE RORAIMA, pessoa jurídica de direito público interno, C.N.P.J. sob o n°. 84.012.012/0001-26, por meio da Secretaria de Estado Saúde situada a Rua Madri, n° 180 - Bairro Aeroporto, com doravante denominado *CONTRATANTE*, representado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Saúde XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com CPF sob o n° XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme Decreto XXX de XX de XXXX de XXXX, do outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, C.N.P.J XXXXXXXXXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo Senhor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade n° XXXXXXXX e do CPF n° XXXXXXXXXXXX, podendo ser encontrado no endereço acima citado, doravante denominado *CONTRATADA*, pactuam o presente **CONTRATO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, cuja celebração foi autorizada nos autos do **Processo n°. 20601.000661/18-01** e que se regerá pela **Lei n°.10.520**, de 17 de julho de 2002, publicada no D. O. U. de 18 de julho de 2002, e o **Decreto n°. 4.794-E**, de 03 de junho de 2002, **Decreto n°. 5.450**, de 31 de maio de 2005, **Decreto n° 10.024** de 20 de setembro de 2019, **Decreto n°. 8.334-E** de 01 de outubro de 2007 e de forma subsidiária, à disciplina da **Lei Federal n°. 8.666/93** e alterações, **Lei Complementar n°. 123**, de 14 de dezembro de 2006 e **Lei Complementar n° 147**, de 07 de agosto de 2014, pelos termos da proposta vencedora, e atendidas às cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente **CONTRATO** tem por objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER OS SETORES LABORATORIAIS E ESTERILIZAÇÃO DA HEMORREDE DO ESTADO DE RORAIMA REFERENTE AOS ITENS DESERTOS E FRACASSADOS DOS PROCESSOS 020601.005413/11-63, 020601.006876/12-05, 020601.005582/13-20, 020601.001468/16-27, 20601.001471/16-31**, destinados a atender as Unidades de Saúde do Estado de Roraima, decorrente do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO, POR ITEM, N°: XX/2020 E DA PROPOSTA DA CONTRATADA**, que passam a integrar este Contrato, conforme as quantidades e especificações técnicas constantes a seguir:

1.2. **DESCRIÇÃO e QUANTITATIVO/ANEXO I do Termo de Referência e Requisição da Coordenação de Origem:**



ESTADO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID | QTD | MARCA | V. UNIT. (R\$) | V. TOTAL (R\$) |
|---|---------------|------|-----|-------|-------------------|-------------------|
| VALOR TOTAL RS XXXXX (por extenso)..... | | | | | | |

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

DO LOCAL DE ENTREGA

2.1. Os materiais/equipamentos do (Anexo I) deverão ser entregues em horário de expediente no Centro de Hematologia e Hemoterapia de Roraima – HEMORAIMA, situado à Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 3418, Bairro Aeroporto, em Boa Vista – RR, CEP: 69.310-005, no horário local de 7h30min às 13h30min;

2.1.2. Deverá ainda via fone (95)2121-0526 e via endereço eletrônico dpah_cgae@saude.rr.gov.br agendar a data e hora da entrega do material para que o fiscal proceda com o recebimento.

2.1.3. Todos os custos referentes à entrega deverão ser arcados pela contratada;

2.1.4. Os materiais serão recebidos pela Comissão de fiscalização formada por no mínimo 03 (três) servidores designados para este bem e pela Comissão Permanente de Recebimento de Material Permanente e de Consumo desta SESAU, conforme delegação de competência atribuída por meio da PORTARIA Nº 5255/GAB/SEGAD, de 27.09.2017, publicada no DOE de 28.09.2017

DO PRAZO DE ENTREGA

2.2. A contratada deverá efetuar a entrega dos Materiais/Equipamentos após a assinatura do contrato e emissão da Nota de Empenho no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da requisição emitida pela Coordenadoria Geral da Atenção Especializada – CGAE;

2.2.1 A contratada deverá agendar prévia e formalmente o dia e horário de entrega com antecedência mínima de 05 (cinco) dias;

2.2.2 Os prazos que vierem a termo em dia que não haja expediente no órgão ou que o expediente tenha sido reduzido ficam automaticamente prorrogados para o dia útil seguinte.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

2.3. O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

2.3.1. O objeto será recebido em conformidade com o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

2.3.2. Provisoriamente:

a) Para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação do Termo de Referência;

b) Neste momento será assinado pelo fiscal do contrato o canhoto do documento fiscal (Nota Fiscal);

2.3.4. Definitivamente

a) Após a verificação da qualidade e quantidade do material e, conseqüentemente, aceitação.

b) Neste momento, será atestada a respectiva Nota Fiscal, em seu verso, pelo Fiscal do Contrato.

c) O recebimento definitivo dos materiais do ANEXO I não deverá exceder o prazo de 48 (quarenta oito) horas úteis, a contar do recebimento provisório;

2.3.5. Os materiais serão recusados:

a) Os materiais poderão ser recusados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigido, refeitos e substituídos nos prazos estabelecidos neste Instrumento, à custa da Contratada, sem prejuízo para a Administração.



b) Serão lavrados Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído;

c) Quando apresentarem qualquer defeito durante a verificação de conformidade;

d) Nos casos de sinais externos de avaria de transporte, verificados na inspeção do mesmo, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data da comunicação oficial do ocorrido emitida pelo Gestor do Contrato;

2.3.6. A substituição será feita sem qualquer ônus para a Contratante;

2.3.7. Os materiais deverão ser novos e entregues em suas embalagens originais, contendo as indicações de marca, fabricante, procedência e prazo de validade não inferior a 01 (um) ano, de primeiro uso, da linha normal de produção, número do lote, número do Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde ou sua dispensa, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor, fornecidos em embalagem original e lacrada, contendo a indicação de marca e dados do fabricante, como RAZÃO SOCIAL, CNPJ e endereço, devendo, ainda, possuir em suas embalagens unitárias, quando for o caso, especificações de peso, garantia e demais informações que se façam necessárias para o perfeito manuseio e transporte dos mesmos.

2.3.8. Caso os materiais sejam dispensados do registro na ANVISA, a empresa deverá apresentar cópia do ato que isenta o produto do registro;

2.3.8. Os materiais de origem estrangeira deverão constar em suas embalagens as informações em português;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE GARANTIA/ASSISTENCIA TECNICA MONTAGEM E INSTALAÇÃO

3.1. Para todos os itens do Anexo I a garantia deverá ser de, no mínimo de 01 (um) ano, a contar da data do recebimento definitivo dos materiais e assistência técnica autorizada local e comprovada, contados a partir da data de recebimento definitivo dos itens.

3.2 - Caso o fornecedor possua uma política de garantia superior à especificada no item 9.1, deverá ser adotada a que melhor beneficie a Administração Pública.

3.3 - A Contratada responsabilizar-se-á pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o artigo 12,13 e 17a 27, do código de defesa do consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

3.4 9.4- A garantia ocorrerá sem nenhum ônus para a CONTRATANTE, mesmo quando for necessário o transporte, por correio ou transportadora, dos equipamentos ou ainda o traslado e a estada de técnicos da CONTRATADA ou qualquer outro tipo de serviço necessário para o cumprimento da garantia;

3.5 - A CONTRATADA deverá solucionar todos os vícios e defeitos dos equipamentos e seus dispositivos, dentro do período de garantia, nos prazos estipulados no item de assistência técnica;

3.6 - A abertura de chamado para Assistência Técnica em Boa Vista-RR, deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, por e-mail, web ou telefone 0800 ou DDD (95).

3.7 Para a Montagem e Instalação dos itens, a empresa deverá efetuar no Centro de Hematologia e Hemoterapia de Roraima – HEMORAIMA localizado na Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 3418 – Campus do Paricarana – Boa Vista/RR, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos a contar da data do recebimento definitivo, sem ônus para o Estado;

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA, até 30 (trinta) dias após o protocolo de entrada da Nota Fiscal devidamente atestada junto à CONTRATANTE;

4.2. Caso não possua, a **CONTRATADA** terá o prazo de até 10 (dez) dias ÚTEIS para providenciar a abertura de conta corrente no Banco do Brasil S/A, a contar da assinatura do contrato;

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;



ESTADO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- 4.4. Será também observado para o pagamento, o Regulamento aprovado pelo Decreto nº 4.335, de 03 de agosto de 2001, alterado pelo Decreto nº 6.618-E, de 08 de setembro de 2005, bem como do Decreto nº 16223-E, de 07 de outubro de 2013;
- 4.5. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Governo do Estado de Roraima em favor do FORNECEDOR. 4.5. Sendo o valor superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;
- 4.6. A Contratada deverá **indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e conta corrente** onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, bem como o **número do Processo e do Pregão Eletrônico**;
- 4.7. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, com as informações que motivaram sua rejeição, para as necessárias correções, contando-se o prazo para pagamento, a sua reapresentação.
- 4.8. O valor total para o fornecimento do objeto deste contrato é de **R\$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, e os preços unitários são os constantes da proposta da CONTRATADA, aceitos na licitação acima referida, devidamente rubricados pelos representantes das partes contratantes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 5.1. São responsabilidades da CONTRATADA;
- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Governo do Estado de Roraima;
 - Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta compra;
 - Substituir no prazo máximo de 15 (quinze) dias todo e qualquer equipamento/peças, que vier a apresentar defeito durante o período de garantia;
 - Responsabilizar-se pelo dano causado diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material no HEMORAIMA, incluindo as entregas feitas por transportadoras;
 - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da entrega dos materiais, em conformidade com as especificações contidas neste termo, assim como estabelecer ao prazo de entrega constante no item 07.
 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Governo do Estado de Roraima, durante a realização desta venda;
 - Entregar os materiais obedecendo ao prazo de garantia;
 - Os materiais entregues deverão ser de reconhecida qualidade, atestado por órgão ou agente de certificação ou inspeção (INMETRO), inclusive contendo informações quanto as suas características na embalagem, tais como data de fabricação, garantia e quantidade do produto e outros;
 - Os materiais de origem estrangeira deverão constar na(s) embalagem(s), informações em português para conhecimento e classificação do (s) produto (s) nos Termos da Lei 8.078 de 11- 09- 90 art.31;
 - A entrega do material deverá ser de inteira responsabilidade da contratada, não cabendo ônus ou custos para o Governo de Roraima;
 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
 - Instalar os equipamentos (itens 01,06,11,15,16,20) e adequar o espaço físico (tomadas, disjuntores e os demais itens necessários à perfeita instalação e funcionamento dos equipamentos), assim como montagem (itens 02,17, 19, 21) e treinamento (itens 02,06,11) para tal fim, garantindo todo o custo financeiro, não gerando dessa forma ônus para o Estado.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.2. São responsabilidades da CONTRATANTE:



- a) Fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias à Contratada para o fiel cumprimento das obrigações decorrentes da aquisição objeto do presente Termo de Referência e anexo;
 - b) Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
 - c) Não permitir o recebimento dos equipamentos em desacordo com o preestabelecido;
 - d) Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (is) Fatura(s) da CONTRATADA, após a efetiva entrega dos materiais e Atesto pela comissão de fiscalização conforme item 13
- I – A prorrogação de prazo de entrega dos materiais, só poderá ser autorizada por até 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o limite de 2 (duas) prorrogações.
- II – A Gerência Especial de Cotação – GEC/CGPLAN realizará nova cotação de preços dos materiais, cuja Contratada tenha solicitado troca de marca/fabricante, a fim de verificar preço e qualidade.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 A CONTRATADA ficará sujeita, em caso de atraso injustificado na execução do contrato sem prejuízo da rescisão unilateral e de outras sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, às sanções administrativas previstas nas seguintes hipóteses:

- a) Advertência por escrito;
- b) 15% (quinze por cento), sobre o valor da proposta, em caso de recusa da CONTRATADA em assinar o contrato dentro de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de sua convocação;
- c) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do empenho, por dia de atraso na execução do objeto contratual, limitado este atraso em até 15 dias;
- d) 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho, por atraso na execução do objeto do contratual quando for superior a 15 dias;
- e) 15 % (quinze por cento) sobre o valor do empenho do Contrato não realizado, no caso de:
 - e.1) Atraso superior a 30 (trinta) dias, na entrega dos serviços;
 - e.2) Desistência da entrega dos serviços;
- f) 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho, caso a CONTRATADA venha a dar causa à rescisão, sem prejuízo das ações cíveis ou criminais aplicáveis à espécie;
- g) A suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com o CONTRATANTE por um período não superior a 02 (dois) anos;
- h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

6.2 As penalidades nas alíneas “c” e “d”, do subitem 6.1, poderão ser suspensas em face de casos fortuitos, ou de força maior, desde que devidamente justificados e comprovados.

6.3 As sanções previstas nas alíneas “g” e “h”, itens do subitem 6.1, poderão ser aplicadas em conjunto com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

6.4 As sanções previstas nas alíneas “g” e “h”, itens do subitem 6.1, poderão também ser aplicadas à CONTRATADA quando, em razão dos compromissos assumidos:

- a) Seu (s) Representante (s) legal(ais) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude, de fraude fiscal no reconhecimento de quaisquer tributos;
- b) Praticarem ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único – os valores das multas referidas nesta Cláusula serão descontados de qualquer fatura ou crédito da CONTRATADA em favor da CONTRATANTE.

6.5 A CONTRATADA será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Governo do Estado de Roraima e será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE pelo prazo de até 05 anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 6.5.1** Apresentar documentação falsa;
- 6.5.2** Retardar a execução do objeto;
- 6.5.3** Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 6.5.4** Comportar-se de modo inidôneo;



ESTADO DE RORAIMA
“AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS”
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

6.5.5 Cometer fraude fiscal.

6.6 Para a conduta descrita no item 6.5.4, reputar-se-ão inidôneos atos tais como descritos nos artigos 89 a 98 da Lei n.º 8.666/93.

6.7 Para as condutas descritas nos itens 6.5.1, 6.5.3, 6.5.4 e 6.5.5, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) do valor total da contratação.

6.8 A CONTRATADA poderá sofrer a penalidade de advertência prevista no inciso I, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, nos casos de falha na execução do objeto que não acarrete prejuízo significativo ao CONTRATANTE.

6.9 Se o valor do crédito for insuficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 dias, contados da comunicação formal.

6.10 Fica assegurada o contraditório e a ampla defesa quando da aplicação das penalidades definidas neste item, iniciando-se com a defesa prévia no prazo de 5 dias, contados da intimação forma da CONTRATADA.

6.11 As penalidades regularmente aplicadas serão registrada no SICAF e publicadas no Diário Oficial do Estado de Roraima.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

7.1. A fundamentação legal sobre a inexecução e da rescisão do contrato está contemplada nos **artigos 77 ao 80 da Lei nº 8.666/1993 e alterações.**

7.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

7.3. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a)** O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b)** O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c)** A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d)** O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- e)** A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à administração;
- f)** A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- g)** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h)** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do art. 67 desta lei;
- i)** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j)** A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k)** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l)** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- m)** A supressão, por parte da administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no §1º do art. 65 da lei referenciada neste item;
- n)** A suspensão de sua execução, por ordem escrita da administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- o)** O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o



direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

p) A não liberação, por parte da administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da lei de licitações e contratos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

7.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.5. A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nas alíneas "a" à "l" e "q" do subitem 7.3;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação;

7.6. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

7.7. Quando a rescisão ocorrer com base alíneas "l" à "q" do subitem 7.3, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

a) Devolução de garantia, quando essa for prevista no instrumento convocatório e prestada pelo contratado;

b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

c) Pagamento do custo da desmobilização.

7.8. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

7.9. A rescisão de que trata a alínea "a" do subitem 7.4 acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações:

a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

b) Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei nº 8.666/93 e alterações;

c) Execução da garantia contratual, quando essa for prevista no instrumento convocatório e prestada pelo contratado, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

7.10. A aplicação das medidas previstas nas alíneas "a" e "b" do subitem 7.5 fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

7.11. É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

7.12. Na hipótese da alínea "b" do subitem 7.5, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Secretário de Estado da Saúde.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução das obrigações contratuais deste instrumento será fiscalizada por 01 (um) servidor, doravante denominado FISCAL, designado formalmente, com autoridade para exercer, como representante desta Secretaria, toda e qualquer ação de orientação geral, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê o art. 67 da Lei nº 8.666/93, concomitantemente com o **Decreto Estadual nº 19.213-E, de 23/07/2015, publicado no DOE de 24/07/2015**, o qual regulamenta a fiscalização dos contratos no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Roraima.



ESTADO DE RORAIMA
“AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS”
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- 8.2.** O Fiscal de Contrato deve ser, preferencialmente, nomeado dentre servidores **efetivos**, que não sejam diretamente subordinados à unidade ou a outros setores responsáveis pela elaboração ou gerência do contrato a ser fiscalizado, na respectiva Secretaria ou Órgão de Gestão (§1º do art. 2º do Decreto Estadual nº 19.213-E);
- 8.3.** Na hipótese da impossibilidade de atendimento do dispositivo acima, a nomeação do servidor deve ser precedida da devida justificativa (§2º do art.2º do Decreto Estadual nº 19.213-E);
- 8.4.** O Fiscal de Contrato deve ter, preferencialmente, **fundado conhecimento técnico atinente ao serviço executado ou produto adquirido**, especialmente nos casos que versarem sobre serviços e/ou produtos de natureza não comuns (art. 3º do Decreto Estadual nº 19.213-E);
- 8.5.** É dever do Fiscal do Contrato proceder, previamente ao atestado de cada fatura, a análise de documentos atinentes à regularidade de registros e conformidades quanto às responsabilidades tributárias, previdenciárias, trabalhistas, assim como, quaisquer outros documentos exigidos da Contratada no instrumento contratual (Parágrafo único do art. 4º do Decreto Estadual nº 19.213-E);
- 8.6.** Uma vez finalizada a execução do contrato e tendo sido devidamente atestado a regular entrega dos produtos adquiridos, o Fiscal do Contrato deverá emitir, neste caso, o **Atestado de Recebimento de Material Definitivo**, sendo considerado, nesse ato, concluídas as atividades do fiscal frente ao respectivo contrato (art.5º do Decreto Estadual nº19.213-E);
- 8.7.** O Fiscal do Contrato que atestar a fatura, nota fiscal, ou documento com igual finalidade, declara neste ato que o serviço ou material a que se refere foi satisfatoriamente prestado ou integralmente fornecido, nos exatos termos e exigências fixadas no termo contratual (§1º do art. 5º do Decreto Estadual nº19.213-E);
- 8.8.** O ateste equivocado quanto à qualidade e condições de entrega do produto ou prestação do serviço, bem como a emissão do Atestado de Recebimento de Material Definitivo ou o Atestado de Realização dos Serviços Definitivos, acima mencionados, constitui ato passivo de responsabilização do servidor, nos termos da legislação em vigor (§2º do art. 5º do Decreto Estadual nº 19.213-E);
- 8.9.** A nomeação de servidor público para a execução das atividades de Fiscal de Contrato, nos termos do art. 109, incisos III e VI, da Lei Complementar nº 053/2001, constitui obrigação inerente à atividade do servidor público, notadamente o dever de exercer com zelo e dedicação as atribuições legais e regulamentares essenciais ao cargo, bem como, o cumprimento de ordens superiores, não cabendo alegação de recusa à designação, exceto quando se tratar de ato manifestamente ilegal (art. 7º do Decreto Estadual nº 19.213-E);
- 8.10.** Os **ANEXOS** citados neste item de **FISCALIZAÇÃO** são aqueles constantes no Decreto Estadual nº 19.213-E.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1. O Prazo de vigência do contrato será, conforme prevê o art. 57/CAPUT da Lei 8.666/93, iniciando a partir da data de assinatura tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Roraima.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto deste Termo de Referência, correrão à conta dos recursos da Secretaria de Estado da Saúde, conforme abaixo:

Programa de Trabalho: 10.302.78.2174/01

Elemento de Despesa: 4490.52

Fonte: 107/307/308

Tipo de Empenho: XXXXXX

10.2. E no exercício seguinte à conta do orçamento vigente naquele exercício, previsto para esta modalidade de despesa, se for o caso.

Parágrafo Único. Para cobertura das despesas relativas ao corrente exercício foi emitida nota de empenho nº XXXXXXXXXXXXXXXX, de XX/XX/XXXX, no valor de R\$XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX), a conta da dotação especificada nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO



11.1. O presente termo de contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, através de termo aditivo Contratual, na forma do art. 65, da Lei 8.666/93, no que couber; desde que haja prévia manifestação por parte da CONTRATANTE. Não havendo prorrogação do prazo contratual, o presente Termo ficará rescindido automaticamente.

Parágrafo Primeiro. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, podendo as supressões excederem aos limites estabelecidos desde que acordadas entre as partes.

Parágrafo Segundo. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorrida após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicará a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

Parágrafo Terceiro. Em havendo alteração unilateral deste contrato, que aumente os encargos da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE**, deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação do presente Contrato será efetuada, pelo **CONTRATANTE**, nos termos do Paragrafo Único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes elegem o Foro da comarca de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato, preterindo outras por mais especiais e privilegiadas que sejam.

13.2. E, por estarem certas e contratadas, firmam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Boa Vista/RR, XX de XXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
 CONTRATANTE

REPRESENTANTE LEGAL
 EMPRESA
 CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____
 Nome: _____ CPF: _____